



LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 15.698, DE 14 DE JULHO DE 2014

Altera o Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, que consolida e regulamenta disposições sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual, considerando a necessidade de manter atualizada a legislação tributária estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam acrescentados os seguintes dispositivos ao Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, com as seguintes redações:

I - o § 2º - A ao art. 370, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014:

“Art. 370. (...)

(...)

§ 2º-A. A NF-e modelo 65, além das demais informações previstas na legislação, deverá conter a seguinte indicação: “Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica- NFC-e. (Aj. SINIEF 22/13)”;

(...)”

II - o § 4º ao art. 371, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014:

“Art. 371. (...)

(...)

§ 4º É vedada a emissão de Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2, e de Cupom Fiscal por meio de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF por contribuinte credenciado à emissão de Nota Fiscal Eletrônica modelo 65, exceto quando a legislação estadual assim permitir.(Aj. SINIEF 22/13)”

III - o art. 383-A, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014:

“Art. 383-A. Fica instituído o Documento Auxiliar da NF-e, denominado de “Documento Auxiliar da NFC-e - DANFE-NFC-e”, conforme leiaute estabelecido no “Manual de Orientação do Contribuinte”, para representar as operações acobertadas por NF-e modelo 65 ou para facilitar a consulta prevista no art. 391. (Aj. SINIEF 22/13)

§ 1º O DANFE-NFC-e somente poderá ser impresso após a concessão da Autorização de Uso da NF-e, de que trata o inciso III do art. 381, ou na hipótese prevista no art. 385.

§ 2º A concessão da Autorização de Uso será formalizada através do fornecimento do correspondente número de Protocolo, o qual deverá ser impresso no DANFE-NFC-e, conforme definido no “Manual de Orientação do Contribuinte”, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 385.

§ 3º O DANFE-NFC-e poderá:

I - ter sua impressão substituída pelo envio em formato eletrônico ou pelo envio da chave de acesso do documento fiscal a qual ele se refere;

II - ser impresso de forma resumida, sem identificação detalhada das mercadorias adquiridas, conforme especificado no “Manual de Orientação do Contribuinte”.

§ 4º Sua impressão, quando ocorrer, deverá ser feita em papel com largura mínima de 58 mm e altura mínima suficiente para conter todas as informações especificadas no “Manual de

Orientação do Contribuinte”, com tecnologia que garanta sua legibilidade pelo prazo mínimo de seis meses.

§ 5º O DANFE-NFC-e deverá conter um código bidimensional, conforme padrão estabelecido no “Manual de Orientação do Contribuinte”.

§ 6º O código bidimensional de que trata o § 5º deste artigo conterá mecanismo de autenticação digital que possibilite a identificação da autoria do DANFE-NFC-e conforme padrões técnicos estabelecidos no “Manual de Orientação do Contribuinte”.”

IV - os §§ 15 e 16 ao art. 385, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014:

“Art. 385. (...)

(...)

§ 15. No caso da NF-e modelo 65 serão admitidas, as seguintes alternativas de operação em contingência: (Aj. SINIEF 22/13)

I - imprimir duas vias do DANFE-NFC-e em Formulário de Segurança para Impressão de Documento Auxiliar de Documento Fiscal Eletrônico (FS-DA), contendo a expressão “DANFE-NFC-e em Contingência - impresso em decorrência de problemas técnicos”, observado o disposto em convênio específico, sendo que na hipótese de necessidade de vias adicionais a impressão poderá ser feita em qualquer tipo de papel;

II - transmitir Declaração Prévia de Emissão em Contingência - DPEC (NF-e), para a unidade federada autorizadora, nos termos do art. 396, e imprimir pelo menos uma via do DANFE NFC-e que deverá conter a expressão “DANFE NFC-e impresso em contingência - DPEC regularmente recebido pela Administração Tributária autorizadora”, presumindo-se inábil o DANFE impresso sem a regular recepção da DPEC pela unidade federada autorizadora;

III - utilizar equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF ou Sistema Autenticador e Transmissor - SAT;

IV - efetuar geração prévia do documento fiscal eletrônico em contingência e autorização posterior, com prazo máximo de envio de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme definições constantes no “Manual de Orientação do Contribuinte.

§ 16 Na hipótese do inciso I do § 15 o contribuinte deverá observar: (Aj. SINIEF 22/13)

I - a via do DANFE-NFC-e impressa em Formulário de Segurança para Impressão de Documento Auxiliar de Documento Fiscal Eletrônico (FS-DA) deverá conter no corpo a expressão “DANFE-NFC-e em Contingência - impresso em decorrência de problemas técnicos”;

II - havendo a impressão de mais de uma via do DANFE-NFC-e dispensa-se, para as vias adicionais, a exigência do uso do Formulário de Segurança ou Formulário de Segurança para Impressão de Documento Auxiliar de Documento Fiscal Eletrônico (FS-DA);

III - após a cessação dos problemas técnicos que impediram a transmissão ou recepção do retorno da autorização da NF-e modelo 65, e até o prazo limite de vinte e quatro horas contado a partir de sua emissão, o emitente deverá transmitir à Administração Tributária de sua jurisdição as NF-e geradas em contingência;

IV - se a NF-e modelo 65, transmitida nos termos do inciso III deste parágrafo, vier a ser rejeitada pela Administração Tributária, o contribuinte deverá:

a) gerar novamente o arquivo com a mesma numeração e série, sanando a irregularidade desde que não se altere as variáveis que determinam o valor do imposto, a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário e a data de emissão ou de saída;

b) solicitar Autorização de Uso da NF-e, modelo 65;

c) imprimir o DANFE-NFC-e correspondente à NF-e modelo 65, autorizada, no mesmo tipo de papel utilizado para imprimir o - DANFE-NFC-e original;

V - as seguintes informações farão parte do arquivo da NF-e modelo 65, devendo ser impressas no DANFE-NFC-e:

a) o motivo da entrada em contingência;

b) a data, hora com minutos e segundos do seu início;

VI - considera-se emitida a NF-e modelo 65 em contingência, tendo como condição resolutoria a sua autorização de uso, no momento da impressão do respectivo DANFE-NFC-e em contingência;



VII - é vedada a reutilização, em contingência, de número de NF-e modelo 65, transmitida com tipo de emissão "Normal".

V - o art. 388-B, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014:

"Art. 388-B. A identificação do destinatário na NF-e modelo 65 deverá ser feita nas seguintes operações com: (Aj. SINIEF 22/13)

I - valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

II - valor inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), quando solicitado pelo adquirente;

III - entrega em domicílio, hipótese em que também deverá ser informado o respectivo endereço.

Parágrafo único. A identificação de que trata o caput será feita pelo CNPJ ou CPF ou, tratando-se de estrangeiro, documento de identificação admitido na legislação civil."

Art. 2º Ficam alterados os dispositivos do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, com as seguintes redações:

I - o caput do inciso I e o inciso V do art. 247, com efeitos a partir de 16 de agosto de 2014:

"Art. 247. (...)

I - atraso, por mais de 20 (vinte) dias, no pagamento;

(...)

V - atraso, por mais de 20 (vinte) dias, no cumprimento das obrigações acessórias;

(...)"

II - a alínea "b" do inciso V do art. 377, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014:

"Art. 377. (...)

(...)

V - (...)

(...)

b) nos demais casos: (Aj. SINIEF 22/13)

1. a partir de 1º de julho de 2014, para NF-e modelo 55;

2. a partir de 1º de janeiro de 2015, para NF-e modelo 65.

(...)"

III - o § 2º do art. 378, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014:

"Art. 378. (...)

(...)

"§ 2º Para os efeitos fiscais, os vícios de que trata o § 1º atingem também o respectivo DANFE ou DANFE-NFC-e impressos nos termos dos arts. 383, 383-A e 385, que também não serão considerados documentos fiscais idôneos. (Aj. SINIEF 22/13).

(...)"

IV - os incisos I e II do § 7º do art. 381, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014:

"Art. 381. (...)

(...)

§ 7º (...)

I - no caso de NF-e modelo 55, obrigatoriamente: (Aj. SINIEF 22/13)

a) ao destinatário da mercadoria, pelo emitente da NF-e, imediatamente após o recebimento da autorização de uso da NF-e;

b) ao transportador contratado, pelo tomador do serviço antes do início da prestação correspondente;

II - no caso de NF-e, modelo 65, ao adquirente, quando solicitado no momento da ocorrência da operação.

(...)"

V - o caput e o inciso III do art. 393, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014:

"Art. 393. Nas hipóteses de utilização de formulário de segurança para a impressão de DANFE ou DANFE-NFC-e previstas nesta Subseção: (Aj. SINIEF 08/07 e 22/13)

(...)

III - não poderá ser impressa a expressão "Nota Fiscal", devendo, em seu lugar, constar a expressão "DANFE" ou DANFE-NFC-e. (Aj. SINIEF 22/13)".

VI - o caput do art. 1.370, com efeitos a partir 30 de dezembro de 2013:

"Art. 1.370. Ficam isentas do ICMS, no período de 26 de março de 1999 a 30 de abril de 2016, as operações com os equipamentos e insumos destinados à prestação de serviços de saúde, relacionados no Anexo CCXXVI, classificados pela NBM/SH (Conv. ICMS 01/99, 05/99, 55/99, 90/99, 84/00, 127/01, 30/03, 10/04, 113/05, 40/07, 104/11 e 163/13).

(...)"

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 14 de JULHO de 2014.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA FAZENDA

OF. 660

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

**SECRETARIA DE JUSTIÇA
DECRETOS 07 DE JULHO DE 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RUTHNEIA VIEIRA LIMA COSTA, do Cargo em Comissão, de Gerente de Humanização e Reintegração Social, símbolo DAS-3, da Secretaria de Justiça, com efeitos a partir de 07 de Julho de 2014.

ROSANA SARA ARAUJO CARMO, do Cargo em Comissão, de Coordenador Jurídico da Penitenciária de Oeiras, símbolo DAS-2, da Secretaria de Justiça, com efeitos a partir de 07 de Julho de 2014.

ISAIRA MARIA RODRIGUES FEITOSA, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Saúde da Penitenciária de Bom Jesus, símbolo DAS-2, da Secretaria de Justiça, com efeitos a partir de 07 de Julho de 2014.

MARIA JOSE CONCEICAO DE LIMA SANTOS, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Administração da Penitenciária de Bom Jesus, símbolo DAS-2, da Secretaria de Justiça, com efeitos a partir de 07 de Julho de 2014.

MARLON BRITO DE SOUSA, do Cargo em Comissão, de Coordenador Jurídico da Penitenciária Gonçalo de Castro Lima, símbolo DAS-2, da Secretaria de Justiça, com efeitos a partir de 07 de Julho de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

CARMINA DOS SANTOS CUNHA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Administração da Penitenciária de Bom Jesus, símbolo DAS-2, da Secretaria de Justiça, com efeitos a partir de 07 de Julho de 2014.

LARA VANESSA MOREIRA GUIMARAES, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador Jurídico da Penitenciária de Oeiras, símbolo DAS-2, da Secretaria de Justiça, com efeitos a partir de 07 de Julho de 2014.

SECRETARIA DE FAZENDA

DECRETOS DE 09 DE JULHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

MELQUISEDEQUE DE BRITO CARDOSO, do Cargo em Comissão, de Gerente de Projetos de Inovação Tecnológica, símbolo DAS-3, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 09 de Julho de 2014.

MARCOS ANTONIO CELESTINO DE SOUSA, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Pessoal e Documentos Fiscais, símbolo DAS-2, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 09 de Julho de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

SILVANIA FERREIRA LIMA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Pessoal e Documentos Fiscais, símbolo DAS-2, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 09 de Julho de 2014.

MARCOS ANTONIO CELESTINO DE SOUSA, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Projetos de Inovação Tecnológica, símbolo DAS-3, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 09 de Julho de 2014.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DECRETOS DE 09 DE JULHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

DENISE DE FATIMA MENDONCA SANTOS, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Programa Estratégico, símbolo DAS-3, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 09 de Julho de 2014.

ESIO FERNANDES DA COSTA SOUSA, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 09 de Julho de 2014.

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

DECRETOS DE 08 DE JULHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

FRANCISCO ALVES UCHOA, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Renda - Programa PROPIGER, símbolo DAS-2, do PROPIGER de Prata do Piauí, da Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo, com efeitos a partir de 08 de Julho de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

SAUL HEMANUEL SAMPAIO NOGUEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Renda - Programa PROPIGER, símbolo DAS-2, do PROPIGER de Prata do Piauí, da Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo, com efeitos a partir de 08 de Julho de 2014.

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
GABINETE DO COMANDO GERAL



PORTARIA Nº 010/2014-SEPRO DE 25 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre a Promoção de Praças prevista na Lei Complementar nº 68, de 23/03/2006 (Promoção de Praças), Decreto Estadual nº 12.422 de 18/11/2006 (Regulamenta a Lei de Promoção de Praças) e considerando a Proposta de Promoção de Praça nº 01 de 20/06/2014.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do Art. 17 da Lei Complementar nº 68, de 23/03/2006 (Promoção de Praças) e o Art. 3º do Decreto Estadual nº 12.422 de 18/11/2006 (Regulamenta a Lei de Promoção de Praças).

RESOLVE:

PROMOVER os 2º Sargentos PM abaixo relacionados, pelo critério de Antiguidade, à graduação de 1º Sargento QPM-0(COMBATENTE), de conformidade com o art. 18 da Lei Complementar nº 68, de 23/03/2006.

RGPM	NOMES
10.9100-91	LUIS CELSO DA COSTA FERREIRA
105151263-8	DÍLSON ARAÚJO RIBEIRO
105065453-0	CICINATO GOMES DA SILVA
10.8963-90	SILVIO CÉSAR DOS SANTOS SOUSA
10.9084-90	ERIVELTON QUIXABA FERREIRA
10.11051-93	RAIMUNDO AMORIM
10.10885-93	FRANCISCO EMERSON BORGES
10.9214-91	FRANCISCO ALBERTO VERAS DOS SANTOS
105108733-4	JOSÉ MARQUES GOMES MARTINS
105111033-4	DAVID BACELAR SOUSA
10.9154-91	MARCOS RODRIGUES DE LIMA
10.9255-91	ARLINDO RIBEIRO SANTOS
105020553-1	MÁRCIO FRANCISCO DA SILVA
105109433-0	FRANCISCO CARLOS DE SOUSA

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

LIDIO RODRIGUES DE SOUSA FILHO – Cel QOPM
Comandante Geral da PMPI

PORTARIA Nº 011/2014-SEPRO DE 25 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre a Promoção de Praças prevista na Lei Complementar nº 68, de 23/03/2006 (Promoção de Praças), Decreto Estadual nº 12.422 de 18/11/2006 (Regulamenta a Lei de Promoção de

Praças) e considerando a Proposta de Promoção de Praça nº 01 de 20/06/2014.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do Art. 17 da Lei Complementar nº 68, de 23/03/2006 (Promoção de Praças) e o Art. 3º do Decreto Estadual nº 12.422 de 18/11/2006 (Regulamenta a Lei de Promoção de Praças).

RESOLVE:

PROMOVER os 2º Sargentos PM abaixo relacionados, pelo critério de Merecimento, à graduação de 1º Sargento QPM-0(COMBATENTE), de conformidade com o art. 19 da Lei Complementar nº 68, de 23/03/2006.

RGPM

10.9632-91
10.9166-91
10.11052-93
108181802-1
10.8723-90
10.11529-94

NOMES

FRANCÍLIO SANTOS DE OLIVEIRA
ANTONIO LUIZ ALVES RODRIGUES
EDIVALDO NONATO DE SOUSA
JOÃO EVANGELISTA DA PAZ TORRES
FRANCISCO CÂNDIDO DE SOUSA
EXPEDITO ABREU DO NASCIMENTO

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

LIDIO RODRIGUES DE SOUSA FILHO – Cel QOPM
Comandante Geral da PMPI

PORTARIA Nº 035/2014-SEPRO DE 02 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre a Retificação da Portaria de nº 010 e 011/2014-SEPRO DE 25/06/2014 publicadas no Diário Oficial nº 120 de 30/06/2014 referente a promoção de 1º Sargentos da PMPI.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais com base no art 4º da Lei Estadual nº 3.529/1977, art. 109, I, da Constituição Estadual do Piauí e a Súmula nº 473 do STF e § 2º do Art. 8º da LC nº 68/2006.

CONSIDERANDO que a relação dos Sargentos constantes na Portaria de Promoção nº 011/2014-SEPRO de 25/06/2014 publicada no DOE nº 120 de 30/06/2014 constou indevidamente o nome do 2º Sgt PM 10.8005-88 CLENILSON VIEIRA DE OLIVEIRA, tendo em vista sua situação atual incidir no inciso IV do Art. 13 combinado com o inciso I e II do Art. 24 todos da Lei Complementar nº 68 de 23.03.2006.

CONSIDERANDO que com a retirada do nome do 2º Sgt PM 10.8005-88 CLENILSON VIEIRA DE OLIVEIRA da Portaria nº 011/2014-SEPRO implicará mudança nos nomes contidos na mesma bem como na relação de Sargentos da Portaria nº 010/2014-SEPRO de 25/06/2014 em virtude das alterações dos critérios de promoção dos Sargentos.

RESOLVE:

- 1. RETIFICAR** a PORTARIA nº 011/2014-SEPRO de 25/06/2014, (Promoção pelo Critério de Merecimento) publicada no DOE nº 120 de 30/06/2014, excluindo da Portaria e conseqüentemente da promoção à graduação de 1º Sargento, o nome do **2º Sargento RGPM 10.8205-88 CLENILSON VIEIRA DE OLIVEIRA**, incluído indevidamente na referida mesma, ficando incluindo o nome do **2º Sargento RGPM 10.11529-94 EXPEDITO ABREU DO NASCIMENTO** no critério de Merecimento.
- 2. RETIFICAR** a PORTARIA nº 010/2014-SEPRO de 25/06/2014 (Promoção pelo Critério de Antiguidade) publicada no DOE nº 120 de 30/06/2014, excluindo o nome do **2º Sargento RGPM 10.11529-94 EXPEDITO ABREU DO NASCIMENTO** e incluindo o nome do **2º Sargento RGPM 105109433-0 FRANCISCO CARLOS DE SOUSA** na referida portaria.
- 3. REPUBLICAR** as Portarias nº 010/2014-SEPRO e Portaria nº 011/2014, de 25/06/2014 com as devidas correções.

**PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

QCG em Teresina-PI, 02 de julho de 2014.

**LIDIO RODRIGUES DE SOUSA FILHO – Cel QOPM
Comandante Geral da PMPI**

PORTARIA Nº 336 DE 03 DE JULHO DE 2014

Autoriza a Diretoria de Pessoal da PMPI a iniciar processo de transferência *ex officio* de policial militar para a reserva remunerada, em face do disposto no art. 91, I, alínea “b”, da Lei nº 3.808/81.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, II, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO os princípios estabelecidos pelo art. 91 da Lei nº 3.808 de 16/07/1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Piauí), com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 27 de 30/05/2003, que determina providências administrativas sempre que policial militar incidir em uma das situações taxativamente elencadas, especificamente no inciso I, alínea “b”, do indigitado artigo, que giza:

Art. 91 – A transferência “ex-officio” para a reserva remunerada, verificar-se-á sempre que o policial-militar incidir nos seguintes casos:

I - Atingir as seguintes idades – limites:
a) *omissis*;

b) nos Quadros de Oficiais de Administração (QOA) e de Oficiais Especialistas (QOE):

Primeiro Tenente PM	56 anos
Segundo Tenente PM	54 anos

CONSIDERANDO ainda, os termos do Ofício nº 072/2014-DGP da Diretoria de Pessoal da PMPI, **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a Diretoria de Pessoal a iniciar o processo de **transferência ex officio para a reserva remunerada** do policial militar abaixo relacionado por ter atingido a idade limite de permanência na situação de atividade em que se encontra, conforme estabelece os termos do art. 91, I, alínea “b”, da Lei nº 3.808/81:

- 2º Tenente PM RAIMUNDO PIRES IRENE
RGPM: 10.5873-83
DN: 22.06.1960
Inclusão: 08.07.1983
Data limite de permanência: 22.06.2014.

Art. 2º Determinar, em consequência, à Diretoria de Pessoal que adote providências no sentido de notificar o policial militar acima relacionado para, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do conhecimento da notificação, apresentar recurso, se assim desejar.

Art. 3º Estabelecer que sejam observadas as prescrições e obedecidos os prazos previstos nos artigos 87, parágrafo único, e 128, parágrafo único, todos da Lei nº 3.808/81, para que o policial militar seja desligado do serviço ativo e da Organização Policial Militar em que serve.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**LÍDIO RODRIGUES DE SOUSA FILHO – Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI**

PORTARIA Nº 338, DE 11 DE JULHO DE 2014

Designação de membro efetivo da Comissão de Promoção de Praças (CPP) para o exercício 2014, em substituição ao designado através da Portaria nº 160/2014-GCG, de 11.04.2014.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do Art. 21, da Lei Complementar nº 68, de 23 de março de 2006, c/c §2º do Art. 4º do Decreto nº 12.422, de 18 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o afastamento do Cel PM Pedro Augusto Vieira da Silva, membro da Comissão de Promoção de Praças, o qual encontra-se aguardando transferência para Reserva Remunerada;

CONSIDERANDO ainda a solicitação constante do Ofício nº 166/2014- SEPRO, de 10.07.14, do Presidente da Comissão de Promoção de Praças, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, para compor a Comissão de Promoção de Praças (CPP), como **MEMBRO EFETIVO**, para o exercício do ano de 2014, o Cel PM 10.7126-85 RAIMUNDO COSME DE OLIVEIRA FILHO em substituição ao Cel PM PEDRO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.



Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LÍDIO RODRIGUES DE SOUSA FILHO - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIA Nº 339, DE 11 DE JULHO DE 2014

Dispensa Oficial da função de Tomador de Suprimento de Fundos da 5ª Companhia Independente da Polícia Militar (5º CIPM).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262/81, e **CONSIDERANDO** a solicitação constante no Ofício nº 1091/14-CPI, do Comandante de Policiamento do Interior, **RESOLVE**:

Art. 1º - Dispensar, da função de Tomador de Suprimento de Fundos da 5ª Companhia Independente da Polícia Militar (5º CIPM), com sede na cidade de Paulistana-PI, o 2º Tenente PM 10.5635-82 **ANANIAS ALVES BARROS**.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LÍDIO RODRIGUES DE SOUSA FILHO – Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIA Nº 340, DE 11 DE JULHO DE 2014

Designa Oficial para a função de Tomador de Suprimento de Fundos da 5ª Companhia Independente da Polícia Militar (5º CIPM).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262/81, e **CONSIDERANDO** a solicitação constante no Ofício nº 1091/14-CPI, do Comandante de Policiamento do Interior, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar, para a função de Tomador de Suprimento de Fundos da 5ª Companhia Independente da Polícia Militar (5º CIPM), com sede na cidade de Paulistana-PI, o 2º Tenente PM 105149463-9 **LÁZARO DE BARROS TORRES JÚNIOR**.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LÍDIO RODRIGUES DE SOUSA FILHO – Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

OF. 472



Governo do Estado do Piauí
Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A

PORTARIA Nº 192/2014, DE 14 DE JULHO DE 2014.

Institui Comissão para condução do processo de Tomada de Contas Especial para fins que menciona.

O Diretor Presidente da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A – EMGERPI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (Resolução nº 13/2011) e a Instrução Normativa nº 03, de 02 de outubro de 2012, da Controladoria Geral do Estado – CGE/PI,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir uma Comissão para condução de Tomada de Contas Especial instaurada através do Ato de Instauração nº 008/2014, Processo Administrativo nº AC.120.1.001482/08, com vistas à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, bem como de elaboração de relatório conclusivo, nos termos do art. 68, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e conformidade com o Manual de Procedimentos de Tomada de Contas Especial da Controladoria Geral do Estado do Piauí.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão:

- a) Gillianne Rodrigues de Almeida, matrícula nº 271233-4;
- b) Karla Luisa Nogueira Carvalho, matrícula nº 259737-3;

Art. 3º Os trabalhos de que trata o art. 1º deverão ser concluídos até o dia 12/09/2014 e encaminhados à CGE/PI que, após certificação das contas, devolverá à EMGERPI para providências de que trata o art. 94, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gilberto Antônio Neves Pereira da Silva
Diretor Presidente da EMGERPI

OF. 759



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 342/GDG/2014 Teresina, 14 de julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – IAPEP, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, o Decreto nº 15.681, de 30 de junho de 2014, no seu art. 1º, estabelece o horário único de 7:30h às 13:30h, diariamente perfazendo a carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

Considerando que, no § 2º do art. 1º do mesmo Decreto, “*Cabe ao titular de cada órgão da Administração Pública Estadual, se necessário, estabelecer, por intermédio de Portaria, horários diferenciados não inferiores a 06 (seis) horas diárias ininterruptas aos servidores a fim de garantir pleno funcionamento do órgão.*”

RESOLVE: DETERMINAR que, nos setores: IAPEP SAÚDE, PLAMTA, ARQUIVO GERAL, Coordenação de Perícia Médica (Prédio Sede deste Instituto) e o Setor de Protocolo (Prédio Sede deste Instituto), a necessidade de horário diferenciado, estabelecendo o expediente de 7:00h às 13:00h. Com amparo legal no § 2º do art. 1º do Decreto 15.681 de 30 de julho de 2014.

Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aloísio José da Luz
Diretor Geral - IAPEP

Portaria nº 348/2014 Teresina, 01 de Julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – IAPEP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR SILVANA PASSOS SOUSA BRITO, matrícula nº 023777-9 Agente Técnico de Serviços, do quadro de Pessoal deste Instituto, para exercer a função Gratificada, denominada Supervisor II, Símbolo DAÍ-5, junto ao Plamta.

Revogada as disposições em contrario, esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se e cumpra-se.

Aloísio José da Luz
Diretor Geral – IAPEP

OF. 2332



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI.

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

• **PORTARIA nº 722, de 30 de Junho de 2014** – Referente ao PROCESSO SESAPI Nº AA.900.1.012606/14-04 de acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, conceder 90 (Noventa) dias de Licença Prêmio a LUCINDA RODRIGUES DE SOUSA, Cargo: Servente, Classe: III-A, Matrícula: nº. 040247-8, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviços: Hospital São Miguel do Tapuí– PI/5ºCRS, referente ao (s) Quinquênio (s) ou Decênio (s) de 13/08/1997 a 12/08/2002 a partir de 01/08/2014 a 29/10/2014.

• **PORTARIA nº 723, de 30 de Junho de 2014** – Referente ao PROCESSO SESAPI Nº AA.900.1.012607/14-17, de acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, conceder 90 (Noventa) dias de Licença Prêmio a MARIA ZÉLIA MONTE LIMA, Cargo: Atendente, Classe: I-A, Matrícula: nº. 040253-2, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviços: Hospital São Miguel do Tapuí– PI/5ºCRS, referente ao (s) Quinquênio (s) ou Decênio (s) de 13/08/1997 a 12/08/2002 a partir de 01/08/2014 a 29/10/2014.

• **PORTARIA nº 724, de 30 de Junho de 2014** – Referente ao PROCESSO SESAPI Nº AA.900.1.012029/14-98, de acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, conceder 90 (Noventa) dias de Licença Prêmio a RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE JESUS, Cargo: Aux. de Enfermagem, Classe: III-C, Matrícula: nº. 159586-5, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviços: Hospital Municipal de União – PI, referente ao (s) Quinquênio (s) ou Decênio (s) de 03/04/1992 a 02/04/1997 a partir de 01/07/2014 a 28/09/2014.

• **PORTARIA nº 725, de 30 de Junho de 2014** – Referente ao PROCESSO SESAPI Nº AA.900.1.010460/14-08, de acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, conceder 90 (Noventa) dias de Licença Prêmio a JOSÉ NILTON DOS SANTOS, Cargo: Aux. de Enfermagem, Classe: III-C, Matrícula: nº. 159558-0,

do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviços: Hospital Regional Justino Luz – PI/9ºCRS, referente ao Quinquênio de 01/08/1992 a 31/07/1997 a partir de 01/08/2014 a 29/10/2014.

• **PORTARIA nº 726, de 30 de Junho de 2014** – Referente ao PROCESSO SESAPI Nº AA.900.1.011281/14-10, de acordo com o Artigo 54 parágrafo 3º da Constituição do Estado do Piauí em conformidade com a Lei nº 7855, de 24.10.89, REDUZIR A CARGA HORARIA EM ATÉ 50% DO EXPEDIENTE NORMAL por tempo determinado conforme está anexado o laudo médico da perícia do IAPEP a: MARIA DE FÁTIMA SANTANA MOREIRA, Cargo: Enfermeiro, Classe: III-C, Matrícula: 036916-X, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviços: Hospital Infantil Lucídio Portella – Teresina – PI, por período de 01 Ano a partir de 29/04/14 a 29/04/15. Conforme laudo médico periciado no IAPEP, anexo.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, 30 de Junho de 2014.

Mirócles Campos Vêras Neto
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

• **PORTARIA nº 727, de 30 de Junho de 2014** – Referente ao PROCESSO SESAPI Nº AA.900.1.013020/14-95, de acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, conceder 180 (Cento e Oitenta) dias de Licença Prêmio a RAIMUNDA DA SILVA, Cargo: Téc. em Enfermagem, Classe: II-D, Matrícula: nº. 159481-8, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviços: Hospital Regional Tibério Nunes – PI/10ºCRS, referente ao (s) Quinquênio (s) ou Decênio (s) de 07/07/1996 a 06/07/2006 a partir de 02/05/2014 a 28/10/2014.

• **PORTARIA nº 728, de 30 de Junho de 2014** – referente ao PROCESSO SESAPI Nº AA.900.1.012997/14-95, de acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, conceder 180 (Cento e Oitenta) dias de Licença Prêmio a MARIA JOSÉ PEREIRA DE SOUSA, Cargo: Aux. de Serviços, Classe: I-C, Matrícula: nº. 159475-3, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviços: Hospital Regional Tibério Nunes – PI/10ºCRS, referente ao Decênio de 05/06/1987 a 04/06/1997 a partir de 01/07/2014 a 27/12/2014.

• **PORTARIA nº 729, de 30 de Junho de 2014** - referente ao PROCESSO SESAPI Nº AA.900.1.011995/14-98, de acordo com o Artigo 12, da Lei Complementar nº 84, de 07.05.07, conceder 90 (noventa) dias de Licença Capacitação a PATRÍCIA SANTOS DA SILVA, Cargo: Téc. em Enfermagem, Classe: I-B, Matrícula: nº. 209717-6, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviço: Hospital Regional Chagas Rodrigues - Piripiri – PI/3ºCRS, referente ao (s) Quinquênios (s) de 18/06/2008 a 17/06/2013, a partir de 01/08/2014 a 29/10/2014.

• **PORTARIA nº 730, de 30 de Junho de 2014** - referente ao PROCESSO SESAPI Nº AA.900.1.012533/14-98, de acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, conceder 90 (Noventa) dias de Licença Prêmio a MARIA INÊS GOMES DE ALMEIDA FREIRE, Cargo: Aux. de Serviços, Classe: I-B, Matrícula: nº. 159584-9, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviços: Hospital Estadual Dr. José da Rocha Furtado - União – PI, referente ao Quinquênio de 01/12/1992 a 30/11/1997 a partir de 01/07/2014 a 28/09/2014.

• **PORTARIA nº 731, de 30 de Junho de 2014** - referente ao PROCESSO SESAPI Nº AA.900.1.005701/14-23, de acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, conceder 180 (Cento e Oitenta) dias de Licença Prêmio a MARIA DO SOCORRO IBIAPINA DOS SANTOS DANTAS, Cargo: Atendente, Classe: I-D,



Matrícula: nº. 042964-3, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviços: Hospital Estadual Dr. José da Rocha Furtado - União – PI/9ºCRS, referente ao Decênio de 03/06/1985 a 05/06/1995 a partir de 01/05/2014 a 27/10/2014.

• **PORTARIA nº 732, de 30 de Junho de 2014** - referente ao PROCESSO SESAPI Nº AA.900.1.007386/14-71, de acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, conceder 90 (Noventa) dias de Licença Prêmio a MEYRYLENE DOS SANTOS FERREIRA, Cargo: Aux. de Enfermagem, Classe: II-A, Matrícula: nº. 172672-2, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviços: Hospital Tibério Nunes - Floriano – PI/10ºCRS, referente ao Quinquênio de 20/03/2006 a 19/06/2011 a partir de 18/03/2014 a 15/06/2014.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, 30 de Junho de 2014.

Mirócles Campos Vêras Neta
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

OF. 1719



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

PORTARIA Nº 785/2014 – SESAPI

Dispõe sobre a alteração da Portaria GAB nº 1360/2013 – SESAPI, de 27 de novembro de 2013, que institui a Equipe Técnica Especial de Trabalho - ETET.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Legislação Estadual que criou a Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI; e,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o valor mensal do incentivo para pagamento da Servidora abaixo nominada que compõe a **Equipe Técnica Especial de Trabalho - ETET**, criada pela Portaria nº 1.360, de 27 de novembro de 2013, tendo em vista a necessidade possibilitar maior produtividade e maior eficiência das suas atividades funcionais específicas, sem prejuízo de suas atribuições regimentais regulamentares, que passa a ter o seguinte valor:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	VALOR (R\$)
Orismar Batista de Carvalho	003613-7	Técnico Operacional	1.500,00

Parágrafo Único: Fica alterado o valor mensal que seria concedido a esta Servidora por meio da Portaria nº 777, de 11 de julho de 2014, constante do quadro nominal acima disposto.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos constantes da Portaria nº 1360, de 27 de novembro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em 11 de julho de 2014.

MIRÓCLES CAMPOS VÊRAS NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

OF. 1899



PORTARIA Nº 65/2014 – DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da DPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e portaria GDPG nº 279/13.

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Dr^a. **VERÔNICA ACIOLY DE VASCONCELOS** para **SUBSTITUIR** a Defensora Pública Dr^a. **LIA MEDEIROS DO CARMO IVO** na 1ª Defensoria Pública da Mulher em Situação de Violência no dia 04 de agosto de 2014 por folga de plantão efetivamente realizado.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, em Teresina 14 de julho de 2014.

Alessandro Andrade Spíndola
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 070/ 2014-CGP

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL, em exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2.005.

RESOLVE:

CONCEDER, a Defensora Pública Dra. **Wênia da Silva Moura**, Licença Gestante de 180 (cento e oitenta dias), de acordo com art. 96 da Lei Complementar nº 84 de 05/03/2007, a partir de 14 de julho de 2014 a 09 de janeiro de 2015.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL, em Teresina, 15 de Julho de 2014.

Francisco de Jesus Barbosa
Defensor Público Geral em Exercício

OF. 455

PORTARIA GDPG - Nº 258/2013

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público Dr. **ARMANO CARVALHO BARBOSA**, para **SUBSTITUIR** o Defensor Público Dr. **MANOEL MESQUITA DE ARAUJO NETO** na Diretoria Regional da Defensoria Pública do Estado do Piauí, sem prejuízo de suas atividades normais, de 14 a 28 de julho de 2014.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em Teresina, 14 de julho de 2014

Francisco de Jesus Barbosa
Defensor Público-Geral em exercício

OF. 456



Governo do Estado do Piauí
Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí
Vinculado à SDR

PORTARIA GAB.DIGER/039/2014

O Diretor Geral do Instituto de Assistência técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Geral da Autarquia,
Conforme MEMO ERRO nº 061/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o servidor Mário Marques Pereira, Extensionista Rural I, mat. 169646-7, da Função de Supervisão Territorial de Oeiras, símbolo DAÍ-6.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Comunique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teresina, 14 de julho de 2014.

André Maurício de Oliveira Nogueira
DIRETOR GERAL

PORTARIA GAB.DIGER/040/2014

O Diretor Geral do Instituto de Assistência técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Geral da Autarquia,
Conforme MEMO ERRO nº 061/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor Leonardo de Moura Sousa, Extensionista Rural I, mat. 022431-6, como Supervisor Territorial de Oeiras que abrange os municípios de Colônia do Piauí e São João da Varjota, Coordenação Regional de Oeiras, símbolo DAÍ-6.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Comunique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teresina, 14 de julho de 2014.

André Maurício de Oliveira Nogueira
DIRETOR GERAL

OF. 224



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO-SETRE

PORTARIA Nº 021/14 – GA

A SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SETRE, por seu Secretário de Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LARA BEZERRA MOURA MACÊDO**, matrícula nº 285589-5, CPF 006.711.823-23, e **JOAQUIM RONALDO DA S. SANTOS**, matrícula nº 285533-0, CPF 362061803-87, para responderem pela Assessoria Jurídica da Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo – SETRE, podendo os mesmos requerer, retirar, assinar e apresentar quaisquer documentos internos inerentes à função que ora foram designados;

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 26/05/2014 ;

Art. 3º - Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Teresina (PI), 15 de Julho de 2014

WARTON FRANCISCO NEIVA DE MOURA SANTOS
Secretário de Estado

PORTARIA Nº 022/14– GAB.

A SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SETRE, por seu Secretário de Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Constituir** Comissão de Sindicância composta pelos servidores **LARA BEZERRA MOURA MACÊDO**, matrícula nº 285589-5; **ANTONIO SOUSA BOMFIM**, Agente Administrativo, matrícula 008090-0(membro); **IDELFONSO BARROSO DE CARVALHO SOUSA**, Agente Administrativo, matrícula nº 08179-5(membro); e **JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRASANTOS**, Técnico Auxiliar, matrícula nº 008339-9(membro), sob a presidência da primeira, para averiguação do saldo negativo no controle de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, do SinePiauí;

Parágrafo Único – Nas ausências da Presidente será a mesma substituída pelo Agente administrativo **ANTÔNIO SOUSA BONFIM**, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas da Titular.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, para conclusão dos trabalhos da sindicância;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura;

Art. 3º - Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 15 de Julho de 2014

WARTON FRANCISCO NEIVA DE MOURA SANTOS
Secretário de Estado

OF. 339



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 195, DE 02 DE JULHO DE 2014.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais (artigo 8º-B, I, II e IV, da Lei Complementar nº 56, de 1º de novembro de 2005), e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição do Grupo de Trabalho em Licitações e Contratos, instituído pela Portaria nº 46, de 09.02.2012,

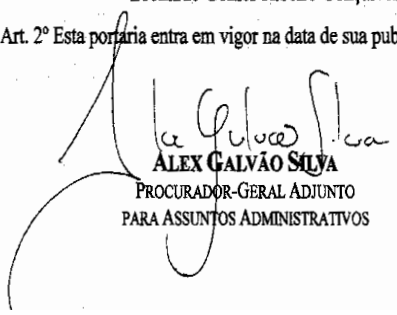
CONSIDERANDO que compete ao Procurador-Geral "*designar Procuradores do Estado para o desempenho de atribuições específicas, no interesse do serviço, bem como, na forma estabelecida em resolução própria, para a realização de atividades de pesquisa*" (art. 6º, X, da LC nº 56/2005),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Grupo de Trabalho em Licitações e Contratos instituído pela Portaria nº 46, de 09.02.2012, que passará a ter a seguinte composição:

- Presidente:** Fernando do Nascimento Rocha
- Membros:** Cláudia Elita Nogueira Marques Alves
Daniel Félix Gomes Araújo
Danilo e Silva de Almendra Freitas
Leonardo Gomes Ribeiro Gonçalves

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ALEX GALVÃO SILVA
PROCURADOR-GERAL ADJUNTO
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 206, DE 09 DE JULHO DE 2014.

cumprimento de decisões judiciais", sendo atribuição do Procurador-Geral encaminhar ao Governador e às demais autoridades da Administração Pública estadual "*os expedientes de cumprimento ou de extensão de decisão judicial*";

CONSIDERANDO que o Procurador Chefe da Consultoria Setorial da Secretaria da Saúde deve atuar nos processos administrativos de compras de medicamentos ou de tratamento de saúde, mas não tem funções judiciais;

CONSIDERANDO a exigência legal de instrução dos processos de contratação direta com justificativa (arts. 24, IV, e 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993), mesmo se decorrente de ordem judicial;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos e esclarecer as atribuições de cada órgão da PGE nos casos de fornecimento de medicamentos ou de tratamento de saúde, de modo a imprimir a devida celeridade nesses casos;

RESOLVE:

Art. 1º É dever da Procuradoria Geral do Estado opinar previamente sobre o cumprimento de decisões judiciais envolvendo fornecimento de medicamentos e demais ações e serviços de saúde.

Art. 2º O Procurador-Geral do Estado, assim que recebido o mandado judicial cujo objeto seja uma das prestações referidas no artigo 1º, opinará sobre o cumprimento, interpretando a decisão e revelando seu conteúdo e alcance.

Parágrafo único. O Procurador-Geral do Estado opinará sobre o cumprimento por meio de ofício expedido pelo Gabinete, o qual contará, no mínimo, com informações sobre o número do processo judicial, a autoridade que prolatou a decisão, a pessoa física interessada e o meio de cumpri-la, entendido por meio a prestação a que obrigado o Estado por força da decisão judicial.

Art. 3º Para as prestações referidas no art. 1º, e que sejam de trato sucessivo, a Procuradoria Geral do Estado deverá opinar sempre que a Administração tiver de contratar o fornecimento de bens ou a prestação de serviços para dar-lhe cumprimento.

§ 1º Após haver opinado o Procurador-Geral do Estado, na forma do artigo 2º, as opiniões subsequentes serão formuladas pelo Procurador do Estado designado para acompanhar a demanda judicial, a partir da movimentação processual desta e dos demais recursos e medidas judiciais a ela pertinentes.

§ 2º A opinião referida no parágrafo anterior será prestada da seguinte forma:

I - por meio de ofício dirigido ao Secretário da Saúde, ou outra autoridade a quem a lei atribua competência para executar materialmente o ato relacionado com a prestação determinada judicialmente; ou

II - via email, com cópia para o Procurador Geral do Estado, para o Chefe da Procuradoria Judicial e para Chefe de Consultoria Setorial lotado na Secretaria da Saúde.

§ 3º A opinião referida no parágrafo primeiro conterà, no mínimo, as informações referidas no parágrafo único do artigo 2º.

Art. 4º O Procurador do Estado que, formal ou informalmente, tomar ciência da reforma ou anulação da decisão de que trata o artigo 2º, deverá imediatamente noticiar o fato ao Procurador-Geral do Estado, para que se promovam os atos necessários.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


KILDERE RONNE DE CARVALHO SOUZA
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO

EXTRATO DE AVISO DE FINALIZAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2014- SEFAZ/PI

A Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o Resultado Final de Julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2014**. A presente licitação tem por objeto material de expediente, conforme detalhado no Edital o qual teve como vencedora a Empresa PAPELARIA COMERCIAL E LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 63.345.847/0001-28, no valor total **R\$ 10.430,00 (dez mil quatrocentos e trinta reais)**.
Contratação financiada com Recurso Próprio.

Teresina (PI), 15 de julho de 2014.

Cyntyta Teresa Sousa Santos
Presidente CPL/SEFAZ

Visto:

Mario Jose Lacerda de Melo
Secretário da Fazenda

OF. 245

EXTRATO DE AVISO DE FINALIZAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2014- SEFAZ/PI

A Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o Resultado Final de Julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2014**. A presente licitação tem por objeto formulários contínuos de Notas Fiscais Avulsas, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência do Edital, a qual teve como vencedora a Empresa CONTIPLAN FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA, CNPJ nº 66.605.734/0001-02, no valor total **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.
Contratação financiada com Recurso Próprio.

Teresina (PI), 15 de julho de 2014.

Cyntyta Teresa Sousa Santos
Presidente CPL/SEFAZ

Visto:

Mario Jose Lacerda de Melo
Secretário da Fazenda

OF. 247



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITACAO

Projeto de Modernização e Aperfeiçoamento da Gestão Fiscal do Estado do Piauí. PRODAF/PI. RECURSO BID.

Resultado Final. Comparação de Preços Nº 01/2014
RETIFICAÇÃO

A Secretaria de Estado da Fazenda, através da Comissão Especial de Licitação - CEL, torna público o Resultado Final da CP Nº 01/2014, a qual teve como vencedor do certame, referente à contratação de empresa para reforma das instalações físicas da Escola Fazendária em Teresina/PI, a empresa CONEXÃO ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 06.865.694/0001-06, no valor total de **R\$ 780.590,37** (setecentos e oitenta mil, quinhentos e noventa reais e trinta e sete centavos).

Teresina (PI), 15 de julho de 2014.

Dalva Leal Soares Tourinho
Presidente CEL/SEFAZ

Visto:

Mário José Lacerda de Melo
Secretário da Fazenda

OF. 244



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Retificação de Aviso de Habilitação CONCORRÊNCIA Nº 07/2014 - CPL

A Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí – SEINFRA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem retificar a publicação no DOE nº 131 de 15/07/2014, pág. 15, quanto a motivação da inabilitação da empresa SE Engenharia Ltda, cuja redação correta é a que segue: “5) – SE Engenharia Ltda: a) – Por não atender o exigido no subitem 4.8.1 do edital e parte do alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 4.7.2, permanecendo as demais informações. Publique-se.

Teresina (PI), 16 de julho de 2014.

Irene Ferreira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 09/2014 - CPL

A Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí – SEINFRA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que as **09:00 (nove) horas do dia 19 de agosto de 2014**, receberá propostas para contratação de empresa de construção civil para Execução das Obras e Serviços de Revitalização do Centro Desportivo Laurentino Pereira Neto, na Zona Urbana do Município de Oeiras – PI. O tipo de licitação é o de menor preço, regime de empreitada por preço unitário. O Valor estimado é de R\$ 3.088.005,68 (três milhões oitenta e oito mil cinco reais e sessenta e oito centavos). Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguirem à licitação correm por conta do Estado do Piauí, através da Secretaria da Infraestrutura. Classificação Orçamentária: **16101.15 451 21 1.320**; Natureza da Despesa: **4490.51 e FR – 00**. O Edital, Especificações Técnicas e Planilhas Orçamentárias, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Coordenação de Licitação da SEINFRA, sito a Av. Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, Bloco “G”, 1º andar, em Teresina-PI, Fone(s): (0xx86)3216.8400/8401/8402, Ramais 217 e 236, Fone/Fax (0xx86)3216.8403, e-mail: seinfra@infra.pi.gov.br ou licitacao@infra.pi.gov.br, de segunda a sexta feira, das 7:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 16 de julho de 2014.

Irene Ferreira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

José Nogueira Tapety Neto
Secretário da Infraestrutura do Estado do Piauí

OF. 561

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 08/2014 - CPL

A Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí – SEINFRA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que as **09:00 (nove) horas do dia 18 de agosto de 2014**, receberá propostas para contratação de empresa de construção civil para Execução de Pavimentação Asfáltica de ruas em Concreto Betuminoso Usinado a Quente-CBUQ, com extensão de 15.312 km e Implantação/Pavimentação do Contorno Rodoviário em Concreto Betuminoso Usinado a Quente-CBUQ, com extensão de 3.540 km, no município de São Raimundo Nonato-PI. O tipo de licitação é o de menor preço, regime de empreitada por preço unitário. O Valor estimado é de R\$ 10.442.897,47 (dez milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos). Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguirem à licitação correrão a expensas do Contrato de Repasse nº 031.5653-61/2009 – Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal/Governo do Estado/SETUR, subrogado à Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí, (SICONV nº 730692/2009) e contrapartida Estadual, e serão pagos através da Secretaria da Infraestrutura. Classificação Orçamentária: **16101.15 451 21 1.331**; Natureza da Despesa: **4490.51 e FR – 10 e 00**. O Edital, Especificações Técnicas e Planilhas Orçamentárias, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Coordenação de Licitação da SEINFRA, sito a Av. Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, Bloco “G”, 1º andar, em Teresina-PI, Fone(s): (0xx86)3216.8400/8401/8402, Ramais 217 e 236, Fone/Fax (0xx86) 3216.8403, e-mail: seinfra@infra.pi.gov.br ou licitacao@infra.pi.gov.br, de segunda a sexta feira, das 7:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 15 de julho de 2014.

Irene Ferreira da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

José Nogueira Tapety Neto
Secretário da Infraestrutura do Estado do Piauí

OF. 560



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL ESTADUAL JOSE FURTADO DE MENDONÇA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROC. ADMIN. DE ADESAO SRPnº. 002/2014.

Ref. Termo de Cooperação Técnica SRP-PI nº. 002/2014
Partes: HOSPITAL REGIONAL DE CORRENTE - PI x HOSPITAL ESTADUAL JOSE FURTADO DE MENDONÇA - PI.

Objeto: Adesão do HOSPITAL REGIONAL DE CORRENTE - PI ao SRP/PI na condição de Carona - Possibilidade Jurídica.

Objetivo: Utilizar, provisoriamente, o HOSPITAL REGIONAL DE CORRENTE - PI, preços registrados nas Atas do SRP, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTO/MATERIAL HOSPITALAR - Pregão Presencial nº.002/2014.

FINALIDADE: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória.

LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07

QUANTIDADES LIBERADAS: Quantidade apresentada na Planilha do Ofício de solicitação das quantidades registradas nos lotes especificados.

São Miguel do Tapuio - PI, 10 de julho de 2014.

Renata Araújo Campelo Leite
Diretora Geral do HEJFM

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROC. ADMIN. DE ADESAO SRPnº. 003/2014.

Ref. Termo de Cooperação Técnica SRP-PI nº. 003/2014

Partes: INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS - NATAN PORTELA x HOSPITAL ESTADUAL JOSE FURTADO DE MENDONÇA - PI.

Objeto: Adesão do INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS - NATAN PORTELA ao SRP/PI na condição de Carona - Possibilidade Jurídica.

Objetivo: Utilizar, provisoriamente, o INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS - NATAN PORTELA, preços registrados nas Atas do SRP, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTO/MATERIAL HOSPITALAR - Pregão Presencial nº.002/2014.

FINALIDADE: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória.

LOTE: 06

QUANTIDADES LIBERADAS: Quantidade apresentada na Planilha do Ofício de solicitação das quantidades registradas nos lotes especificados.

São Miguel do Tapuio - PI, 11 de julho de 2014.

Renata Araújo Campelo Leite
Diretora Geral do HEJFM

OF. S/N



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2240/2014

CONTRATANTE: HOSPITAL GETÚLIO VARGAS

CONTRATADO(A): LABORATÓRIO B.BRAUN S.A.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS PARA CIRURGIA DE BUCO MAXILO-FACIAL E CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM DESMONTAGEM, LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA E MONTAGEM DO CRANIOTOMO HI-LINE GB740R AESCULARP, MICROSPEED GD-671 Nº 671 SERIE 965 E MICROSPEED GD-670 Nº SERIE 4553, DE ACORDO COM O OBJETO REFERIDO O.F. Nº 16387/2014 E O.S. Nº 16388/2014.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 25, I

VALOR: R\$ 8.523,06 (OITO MIL E QUINHENTOS E VITE E TRÊS REAIS E SEIS CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS: HOSPITAL GETÚLIO VARGAS.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0118/2014

CONTRATANTE: HOSPITAL GETÚLIO VARGAS

CONTRATADO(A): GE HEALTHCARE DO BRASIL COM. E SERVIÇOS.

OBJETO: "MONITOR 17" PARA INTENSIFICADOR DE IMAGEM.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 25, I

VALOR: R\$ 32.646,00 (TRINTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

FONTE DE RECURSOS: HOSPITAL GETÚLIO VARGAS.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2147/2014

CONTRATANTE: HOSPITAL GETÚLIO VARGAS

CONTRATADO(A): SIGMAX - VENDAS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NO EQUIPAMENTO DE FABRICAÇÃO BAUMER, DE ACORDO COM O OBJETO DA REFERIDA O.S. Nº 16531/2014.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 25, I

VALOR: R\$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS).

FONTE DE RECURSOS: 0113 (HOSPITAL GETÚLIO VARGAS).

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 5821/2013

CONTRATANTE: HOSPITAL GETÚLIO VARGAS

CONTRATADO (A): LABOR - MED APARELHAGEM DE PRECISAO LTDA.

OBJETO: ÓPTICAS PARA CITOSCOPIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 25, I

VALOR: R\$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS).

FONTE DE RECURSOS: HOSPITAL GETÚLIO VARGAS.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 5349/2013

CONTRATANTE: HOSPITAL GETÚLIO VARGAS.

CONTRATADO(A): FUJIFILM DO BRASIL LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, DE ACORDO COM O OBJETO DA REFERIDA O.F Nº 16532/2014.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 25, I

VALOR: R\$ 47.094,84 (QUARENTA E SETE MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS: 0113 (HOSPITAL GETÚLIO VARGAS).

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 3481/2014

CONTRATANTE: HOSPITAL GETÚLIO VARGAS

CONTRATADO(A): HOSPFAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PROD. HOSPLTDA.

OBJETO: MEDICAMENTO PADRONIZADO NO HGV E QUE É UTILIZADO NOS TRANSPLANTES RENAIIS(...)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 24,IV.

VALOR: R\$ 40.303,28 (QUARENTA MIL E TREZENTOS E TRÊS REAIS E VINTE OITO CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS: TESOURO ESTADUAL.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 3122/2014

CONTRATANTE: HOSPITAL GETÚLIO VARGAS

CONTRATADO(A): JORGE BATISTA & CIA LTDA.

OBJETO: INSUMOS PARA TRANSPLANTE.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 24,IV.

VALOR: R\$ 40.113,14 (QUARENTA MIL E TREZE REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS: HOSPITAL GETÚLIO VARGAS.

EXTRATO DE CONTRATO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/ 2014/HGV

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 5626/2013/HGV.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (ADESIVOS CIRÚRGICOS, ESPONJA DE GELATINA)".

FONTE DE RECURSOS: HOSPITAL GETÚLIO VARGAS.

Contrato nº 87/20145. Contratante: HGV; **Contratado:** BIOLINE IND. COM. IMP. E EXP. DE FIOS CIR. LTDA; **Valor Total:** R\$ 29.130,00 (vinte e nove mil e cento e trinta reais).

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS, EM TERESINA/PI, 14 DE JULHO DE 2014.

Dr. Clara Francisca dos Santos Leal
Diretora Geral/HGV

Eduardo André de Sousa Ramos
Pres. Da Comissão de Licitação / HGV



Governo do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete Militar da Governadoria



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO N.º 01/2014AO CONTRATO N.º 010/2013/GAMIL/PI

ÓRGÃO: Gabinete Militar da Governadoria

OBJETO: Prorrogação dos efeitos deste Contrato que tem como objeto a locação de veículos.

VINCULAÇÃO: Liberação nº 0693/2013, Lei 10.520/2002 e Ofício nº 075/2014/GAMIL Parecer da PGE/PLC nº 769/2014e Lei 8.666/93.

CONTRATADA: J.J. E SILVA - ME

VIGÊNCIA: de 01.07.2014 até 01.07.2015.

DATA ASSINATURA: 01 de julho de 2014.

SIGNATÁRIOS: ScheiwannScheleiden Lopes da Silva - TenCel PM – Chefe do GAMIL, Josiel Jeronimo e Silva, Representante da Empresa. Maiores Informações: Gabinete Militar do Governador
Endereço: Av. Antonino Freire nº 1450 Palácio de Karnak – Centro Teresina, PI ou pelo tel. (0xx) 86-221-8900.

OF. 054

ERRATA DO CONTRATO N.º 011/2014 GM

Fica retificado o extrato do CONTRATO N.º 011/2014 GM, publicada no DOE nº 131 de 15 de julho de 2014, página 15, no campo indicativo do “ VALOR: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)”, que ficam corrigidos da forma de segue abaixo:

VALOR: até R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Palácio de Karnak em Teresina(PI), 16 de julho de 2014.

OF. 053



Governo do Estado do Piauí
Instituto de Desenvolvimento do Piauí - **IDEPI**

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 133/2014

A Coordenadoria de Licitações do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI avisa aos interessados que instaurou licitação, por meio do Edital da **Tomada de Preços nº 133/2014**, que tem como objeto a elaboração do Projeto Executivo da Adutora Padre Lira, no Município de Dom Inocêncio, Piauí, com extensão de 50.495 m de rede. Os interessados deverão entregar à Coordenadoria de Licitações, os documentos de habilitação e propostas, na sede do IDEPI à Rua Altos, 3541, Bairro Água Mineral, em Teresina – Piauí, às **08:00 horas do dia 19 de agosto de 2014**. Tipo de licitação é o de Menor Preço, regime de empreitada por Preço UNITÁRIO. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Governo do Estado do Piauí, através do IDEPI. Classificação Orçamentária: 16208.17512211.259; Natureza da Despesa: 4490.51 e FR=00. O Edital, Minuta do Contrato, Projetos, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Especificações Técnicas, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Coordenadoria de Licitações do IDEPI, sito a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (0XX86)3214-1016 e e-mail: idepi09@yahoo.com.br de segunda a sexta-feira, das 7:30 as 13:30 horas. O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta e aquisição. Publique-se.

Teresina (PI), 17 de julho de 2014.

Maria Medianeira de S. N. Miranda
Coordenadora em exercício

OF. 086

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATO: PRORROGAÇÃO DE EFEITOS (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, com fundamento no Art. 11 do Decreto Estadual nº 11.319/2004 e Art. 3º, § 1º da Lei Estadual nº 6.301 de 2013 torna público a prorrogação dos efeitos da Ata de Registro de Preço, conforme tabela abaixo.

Ata	Processo/ Procedimento	Objeto	Vigência Inicial até	Efeitos prorrogados até
12/1 3	000940/13-07 PE nº 08/13	Equip. de inform. e de tec. da inform. necessários a implementação de solução de armazenamento de dados.	18.07.14	18.07.15

Informações: Comissão de Licitações da SSP/PI. Tel. (86) 3223-2567. E-mail: cpl@ssp.pi.gov.br. Rua Tersandro Paz, 3150, Bairro Piçarra, CEP. 64.015-015 - Teresina-PI.

Data: 16.07.2014.

Marciano Machado de Oliveira
Presidente da CPL/SSP-PI

OF. 073



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. Adm. N.º 01642/2014 – DPE – Aditivo n.º 003/2014 ao Contrato n.º 018/2012

Contratante: Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Contratada: Servfaz – Serviços de Mão de Obra Ltda.

Objeto: Renovação do Contrato n.º 018/2012.

Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Valor mensal: R\$ 256.972,41 (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos).

Data de Assinatura: 18 de junho de 2014.

Vigência: 12 (doze) meses.

OF. 460



Governo do Estado do Piauí
Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí
Vinculado à SDR

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER
ATA DA CARTA CONVITE 02/2014.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PREDIO DO ESCRITÓRIO DO EMATER PIAUI, NA CIDADE DE LUIS CORREIA- PIAUI
VALOR: **R\$ 140.106,60(CENTO E QUARENTA MIL CENTO E SEIS REAIS SESSENTA CENTAVOS)**
CONTRATO Nº 002/2014.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
EMPRESA CONTRATADA: STIL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Maiores Informações: Comissão de Licitação do Instituto de Assistência Técnica Rural do Estado do Piauí - EMATER - Rua João Cabral, 2319 – Pirajá – CEP 64002-150 • Teresina-PI Fone: 86 3216-3852 •

Email: emater@emater.pi.gov.br • Site: www.emater.pi.gov.br

Teresina-PI, 14 de julho de 2014

Rosineide Gomes da Costa

OF. 387

OUTROS



CONSELHO DE CONTRIBUINTES SEGUNDA CÂMARA

Edital 005/2014 CCE

16/07/2014

**RECURSOS VOLUNTÁRIOS Nº(s): 030/2014, 031/2014 e 032/2014
AUTOS DE INFRAÇÃO Nº: 1514263000162-0, 1514263000164-6 e 1514263000163-8**

Recorrente: SECRETARIA DA FAZENDA

Recorrida: COOPERATIVA PIAUIENSE DOS PRODUTORES DE ALGODÃO – 19.486.143-0

Relatora: EVANGELITA FERNANDES VIEIRA DE CARVALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO CCE 005/2014

O titular da empresa recorrente fica **intimado** a comparecer ou enviar o seu representante legal para participar da sessão do dia **17 de setembro de 2014 (quarta-feira)** às 09 (nove) horas, na SALA DE REUNIÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA, Segundo andar em que será julgado o recurso voluntário acima especificado.

Expediu-se o presente edital em 16 de julho de 2014, o qual será afixado no local de costume deste Conselho e publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí.

RAVENA COSTA S. BATISTA
Sub-Secretária

OF. 117

A empresa **COSTA PINHEIRO EDIFICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.831.949/0001-45, torna público que **RECEBEU** a **LP, LI e Outorga Preventiva** e **REQUEREU** junto à Secretaria do Meio Ambiente – SEMAR, a **Licença de Operação (LO) e Outorga de Uso** de 01 (um) Poço Tubular, no **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA DE VÁLEGA** no Bairro Gurupi na cidade de Teresina-PI, com vistas ao volume outorgável. Empreendimento: *Captação de Água Fonte: Poço Tubular Coordenada: 05° 04' 38,4" e 42° 44' 04,6"*

Bacia: *Rio Parnaíba e Sub-bacia: Rio Potí*

Volume (m³/ano): *10.950* Finalidade: *Doméstico*

P. P. 17442

CECILIA MARIA NASCIMENTO ROCHA ME, com registro CNPJ 41.514.761/0001-49, Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental para regularização do empreendimento, (CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANO), instalado na Rua Carlos Carvalho 590, sala 02, Bairro Dirceu Arcoverde em Parnaíba – Piauí.

IGREJA DE DEUS MISSIONÁRIA, com registro CNPJ Nº05.869.914/0001-07, Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental para Regularização de Empreendimento (ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA), instalada na Rua Projetada 227, Bairro Frei Higinio em Parnaíba – PI.

IRMÃOS SUZAS IND. E COM. DE ESQUADRIAS LTDA. ME, com registro CNPJ 17.927.684/0001-74, Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente – SEMAR, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental para regularização do empreendimento (Fabricação de Esquadrias de Metal), instalado na Av. José de Moraes Correia Nº 1525, Bairro Santa Luzia em Parnaíba – Piauí.

P. P. 17444

CANELEIRO FLORESTAL LTDA, CNPJ-13.009.514/0001-50 torna público que recebeu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a licença de instalação e licença de operação, para atividade agrícola na zona rural de Elizeu Martins.

P. P. 17445

Maria Lucirene Da Silva-LUCY DRAGA ME, CNPJ: 05.056.804/0001-26, TORNA PÚBLICO que requereu da Secretária Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, **Renovação de Licença de Operação** para Extração de areia e seixo na Localidade Zombaria, Zona Rural do município de Castelo do Piauí – PI.

CIVILPORT ENGENHARIA LTDA CNPJ- 30.832.786/0001-74, torna publico que requereu junto à SEMAR- Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, os pedidos de Licença Previa (LP), Licença de Instalação(LI) e Outorga Preventiva de 09 (nove) poços tubulares nas Localidades: 1-poço3lote2(Umburana)/Bela Vista do Piauí, 2-poço7Pajeuzinho/ 3-poço10lote2/Flores do Piauí; 4-poço9Boa Vista/Rio Grande do Piauí; 5-poço11 lote2/Ribeira do Piauí; 6-poço12lote2; 7-poço8lote2/Itaueira; 8-Canteiro de obra e 9-Lavador/Itaueira Utm 1-X9116337/ Y175754, 2- X9151848 / Y0733762, 3- X 9152605/ Y0739639, 4- X 9153028/ Y0704367, 5-X9150924/Y0755234, 6-X9152050 /Y0717861, 7-X9154216 /Y0711091, 8-X9155795/ Y0717317 9-X9155592/Y0717367 para reservar 18.000m³/ano p/cada um. Bacia Parnaíba, Sub-Bacia Canindé; para consumo industrial e outros.


P. P. 17446

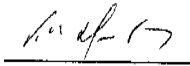
ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE
TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A - CNPJ/MF: 06.847.495/01-01-75

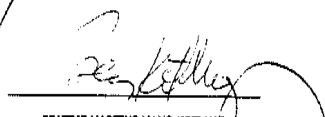
ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE
TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A - CNPJ/MF: 06.847.495/0001-75

No dia 21 de novembro de 2013, às 16 (dezesseis) horas, reuniram-se na sede da TV Rádio Clube de Teresina S/A, sociedade com sede à Avenida Valter Alencar, nº 2120, Bairro Monte Castelo, nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP. 64019-625, com seu ato constitutivo registrado perante o Registro Público de Empresas Mercantis – Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE 22.300.000.161, os Conselheiros de Administração, Srs. **SEGISNANDO FERREIRA DE ALENCAR, VALTER DE ALENCAR FILHO e BEATRIZ MARTINS MANO KOTLHAR**, para, na forma do Estatuto Social: Eleger e dar posse aos membros que compõem a Diretoria Executiva, aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração e discutir assuntos gerais. Inicialmente foi convidado para presidir a reunião o Sr. Segisnando Ferreira de Alencar, que convidou a mim, Valter de Alencar Filho, para secretariá-lo. **DELIBERAÇÃO:** Instalada a reunião e discutida a matéria constante da ordem do dia, por unanimidade de votos, e sem quaisquer restrições, foram aprovadas as seguintes matérias: 1) Foram eleitos para compor a Diretoria Executiva: i) para DIRETOR GERAL, **Roberto Kiyoshi Kotsubo**, brasileiro, publicitário, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6.724.446/SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 300.846.449-15, residente e domiciliado à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 611, Torre III, apto. 201, Condomínio Bevelly Hills, Bairro Cabral, Município de Teresina, Piauí; e ii) para DIRETOR DE JORNALISMO, **Paulo Rogério Ribeiro Fernandes**, brasileiro, jornalista, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-6.194.918/SSP-MG e inscrito no CPF sob o nº 850.367.496-34, residente e domiciliado à Rua Senador Cândido Ferraz, nº 1.770, apto. 503, Bairro Jóquei, Município de Teresina, Piauí; iii) para DIRETOR DE TECNOLOGIA, **Sérgio Antônio Rocha de Paiva Dias**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 795.318/SSP-PI e inscrito no CPF sob o nº 616.677.574-15, residente e domiciliado à Avenida Presidente Kennedy, nº 5.757, Condomínio Golden Park, casa 07, Município de Teresina, Piauí. Os diretores eleitos tomam posse neste ato, através de termo próprio, em separado. Os diretores ora eleitos declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade e nem condenados ou sob os efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, sendo desde logo investidos nos cargos para os quais foram eleitos mediante termo de posse arquivado na sede da Sociedade. 2) Com a reforma estatutária e a eleição dos novos diretores, os Srs. Regina Lúcia Gayoso Ferreira de Alencar, Valter Alencar Filho e Teresa Maria Ferreira de Alencar Rebelo ficam destituídos dos antigos e extintos cargos de diretoria. 3) Os diretores ora eleitos permanecerão no cargo pelo prazo estatutário de 3 (três) anos contados desta data ou até que seus sucessores sejam devidamente eleitos e empossados, e os exercerão de conformidade com as orientações deste Conselho e nos limites estabelecidos no Estatuto Social e na Lei. 4) As competências das diretorias não preenchidas serão exercidas interinamente pelo Diretor Geral. 5) Os cargos não ocupados de Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Comercial permanecerão vagos até posterior deliberação do Conselho de Administração. 6) Foi aprovado o Regimento Interno do Conselho de Administração, que constitui o Anexo I desta Ata. **ENCERRAMENTO:** Nada mais tendo sido deliberado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, sem ressalvas, foi assinada por todos os presentes.


Teresina/Piauí, 21 de novembro de 2013.

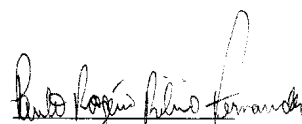

SEGISNANDO FERREIRA DE ALENCAR
Conselheiro Presidente

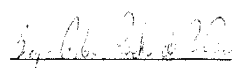

VALTER ALENCAR FILHO
Conselheiro - Secretário

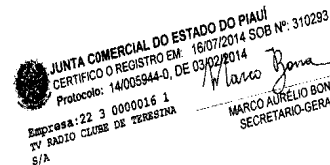

BEATRIZ MARTINS MANO KOTLHAR
Conselheira

DIRETORES ELEITOS E EMPOSSADOS:


Roberto Kiyoshi Kotsubo
Diretor Geral


Paulo Rogério Ribeiro Fernandes
Diretor de Jornalismo

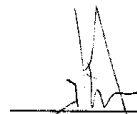

Sérgio Antônio Rocha de Paiva Dias
Diretor de Tecnologia

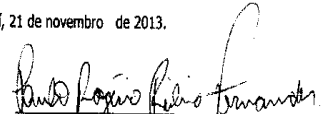



TERMO DE POSSE DE DIRETORIA

Aos 21 de novembro de 2013, após eleição na forma do Estatuto Social, compareceram na sede social da sociedade TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A, localizada à Avenida Valter Alencar, nº 2120, Bairro Monte Castelo, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP. 64019-625, os senhores **Roberto Kiyoshi Kotsubo**, brasileiro, publicitário, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6.724.446/SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 300.846.449-15, residente e domiciliado à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 611, Torre III, apto. 201, Condomínio Bevelly Hills, Bairro Cabral, no Município de Teresina, Estado do Piauí; **Paulo Rogério Ribeiro Fernandes**, brasileiro, jornalista, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-6.194.918/SSP-MG e inscrito no CPF sob o nº 850.367.496-34, residente e domiciliado à Rua Senador Cândido Ferraz, nº 1.770, apto. 503, Bairro Jóquei, Município de Teresina, Estado do Piauí; Sr. **Sérgio Antônio Rocha de Paiva Dias**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 795.318/SSP-PI e inscrito no CPF sob o nº 616.677.574-15, residente e domiciliado à Avenida Presidente Kennedy, nº 5.757, Condomínio Golden Park, casa 07, Município de Teresina, Estado do Piauí, para investidura, respectivamente, nos cargos de Diretor Geral, Diretor de Jornalismo e Diretor de Tecnologia, conforme artigo 149 da Lei 6404/76. Declaram todos, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos impedimentos legais para o exercício do cargo de Diretor Executivo, especialmente aqueles previstos no artigo 147 da Lei 6.404/76. E para que se produzam todos os efeitos legais tomam posse neste ato, assinando o presente termo e assumindo, assim, todos os deveres e responsabilidades legais e estatutárias próprias dos respectivos cargos.

Teresina/Piauí, 21 de novembro de 2013.


Roberto Kiyoshi Kotsubo
Diretor Geral


Paulo Rogério Ribeiro Fernandes
Diretor de Jornalismo


Sérgio Antônio Rocha de Paiva Dias
Diretor de Tecnologia



REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A

OBJETO

Art. 1º - O presente Regimento Interno ("Regimento") disciplina o funcionamento do Conselho de Administração da TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A e o seu relacionamento com os demais órgãos sociais, observadas as disposições estatutárias, de acordo de acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia, e da legislação em vigor.

MISSÃO

Art. 2º - O Conselho de Administração tem como missão proteger e valorizar o patrimônio da Companhia e maximizar o retorno do investimento, observados e respeitados aos valores da sociedade, propósitos e crenças dos acionistas.

ATUAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 3º - Ao Conselho de Administração compete estabelecer a orientação geral dos negócios da companhia e decidir sobre questões estratégicas, visando realizar as seguintes diretrizes:

- (i) promover e observar o objeto social da companhia;
- (ii) zelar pelos interesses dos acionistas;
- (iii) buscar altos níveis de lucratividade, eficiência, produtividade e competitividade nas atividades da Companhia;
- (iv) zelar pela perenidade da companhia, dentro de uma perspectiva de longo prazo e de sustentabilidade;
- (v) responsabilizar-se pela adequada gestão da relação da Companhia com o mercado publicitário, clientes e telespectadores, com parceiros em geral, com os órgãos reguladores, instituições públicas e entidades representativas das comunidades atendidas, com as quais a Companhia deva se relacionar;
- (vi) adotar uma estrutura de gestão eficiente, composta por profissionais qualificados e de reputação ilibada;
- (vii) formular diretrizes para a gestão da companhia, que serão refletidas no orçamento anual;
- (viii) cuidar para que as estratégias e diretrizes sejam efetivamente implementadas pela diretoria; e
- (ix) prevenir e administrar situações de conflito de interesses ou de divergência de opiniões, de maneira que o interesse da companhia sempre prevaleça.

COMPOSIÇÃO, MANDATO E INVESTIDURA

Art. 4º - Conforme definido no Estatuto Social, o Conselho é composto por 3 (três) membros, eleitos pela assembleia-geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, todos com prazo de gestão de 3 (três) anos, sendo admitida a reeleição.

Art. 5º - São condições para a posse que o conselheiro:

- (i) preencha todos os pré-requisitos e as condições fixados no Estatuto Social e em Acordos de Acionistas;
- (ii) assinie o termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reunião do Conselho;
- (iii) forneça declaração de desimpedimento feita sob as penas da Lei e em instrumento próprio, que ficará arquivada na sede da companhia.

COMPETÊNCIA

Art. 6º - Ao Conselho de Administração compete:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da companhia, definindo sua missão, objetivos e diretrizes, bem como aprovar o plano estratégico e o orçamento anual da companhia, acompanhando suas implementações;
- (ii) aprovar a política estratégica da atividade de comunicação, produção e comercialização de programas, produtos e programação de audiovisuais;
- (iii) eleger e destituir os diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o disposto no Estatuto Social;
- (iv) aprovar seu próprio Regimento Interno;
- (v) convocar Assembleia-Geral no caso previsto no art. 132 da Lei 6.404/76 e sempre que julgar conveniente;
- (vi) fixar a remuneração individual dos administradores, observada a remuneração anual global aprovada pela Assembleia Geral;
- (vii) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros, documentos e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e sobre quaisquer outros atos;
- (viii) escolher e destituir auditores independentes;
- (ix) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria, as demonstrações financeiras e a proposta de destinação do resultado do exercício;
- (x) deliberar, quando autorizado pelo Estatuto, sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição;
- (xi) autorizar a assunção de novas obrigações, contratos de empréstimos, financiamentos ou prestação de garantias pela Companhia que sejam superiores a R\$200.000,00 (duzentos mil reais) em uma única operação ou várias operações a ela relacionadas, ou quando impliquem endividamento superior ao patrimônio líquido apurado no último balanço levantado pela Companhia;

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A

- (xii) deliberar sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, *ad referendum* da assembleia-geral ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros forem pagos ou creditados;
- (xiii) autorizar a (a) aquisição ou subscrição de participação em outras sociedades, ou alienação ou oneração de participação societária em outras sociedades; (b) aquisição ou oneração de ativos não circulantes, que não aqueles previstos no subitem anterior (a), de valor superior a R\$200.000,00 (duzentos mil reais);
- (xiv) manifestar-se sobre o ativo não circulante, quando a aquisição do ativo implicar desembolso superior às disponibilidades de caixa e/ou desembolso futuro maior que a geração interna de caixa orçada para o correspondente período;
- (xv) supervisionar o relacionamento entre os executivos e as demais partes interessadas;
- (xvi) autorizar a celebração de acordo visando a solução de qualquer litígio, demanda ou arbitragem em que a Companhia seja parte, cujo valor seja superior a R\$200.000,00 (duzentos mil reais);
- (xvii) deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual;
- (xviii) resolver os casos omissos.

DEVERES DO CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º - Além daqueles previstos em Lei e no Estatuto Social, é dever de todo conselheiro:

- (i) examinar previamente os documentos postos à sua disposição, comparecer às reuniões do Conselho devidamente preparado, e delas participar ativamente e diligentemente;
- (ii) manter sigilo sobre toda e qualquer informação da companhia a que tiver acesso em razão do exercício do cargo, bem como exigir o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que lhe prestem assessoria, utilizando-a somente para o exercício de suas funções de conselheiro, sob pena de responder pelo ato que contribuir para sua indevida divulgação;
- (iii) abster-se de discutir, intervir e/ou votar em qualquer operação social em que tiver interesse conflitante com o da Companhia, devendo identificar os demais membros do seu impedimento, fazendo-se consignar em ata de reunião do conselho de administração;
- (iv) zelar pela adoção das melhores práticas de governança corporativa pela companhia.

COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º - Sem prejuízo das atribuições conferidas pelo Estatuto Social e pela Lei 6.404/76, compete ao presidente do Conselho:

- (i) assegurar a eficácia e o bom desempenho do órgão;
- (ii) assegurar a eficácia do sistema de acompanhamento e avaliação, por parte do Conselho, da companhia, do próprio Conselho, da diretoria e, individualmente, dos membros de cada um destes órgãos;
- (iii) compatibilizar as atividades do Conselho com os interesses da companhia, dos seus acionistas e das demais partes interessadas;
- (iv) organizar e coordenar a pauta das reuniões;
- (v) coordenar as atividades dos demais conselheiros;
- (vi) assegurar que os conselheiros recebam informações completas e tempestivas sobre os itens constantes da pauta das reuniões;
- (vii) propor ao Conselho, ouvidos os comitês, o orçamento anual do Conselho, inclusive para a contratação de profissionais externos, a ser submetido à deliberação da Assembleia Geral;
- (viii) presidir as reuniões do Conselho e das Assembleias Gerais;
- (ix) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração e indicar, entre os seus membros, aquele que o substituirá em caso de ausência ou impedimento temporário, observadas as disposições do Estatuto Social e de Acordos de Acionistas;
- (x) submeter ao Conselho o calendário anual corporativo;

AUSÊNCIA E VACÂNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRO E DIRETOR

Art. 9º - Na ausência ou impedimento temporário do presidente do Conselho, suas funções serão exercidas pelo Conselheiro por ele indicado na forma do item (i) do art. 8 deste Regimento Interno. Em caso de ausência ou impedimento temporário de ambos, os conselheiros remanescentes indicarão, dentre os demais membros, aquele que exercerá suas funções interinamente.

Art. 10 - Na hipótese de ausência ou impedimento comprovado, morte, invalidez destituição, renúncia ou qualquer outro evento que resulte na vacância de qualquer dos cargos de membro do Conselho de Administração, a Assembleia Geral de Acionistas, imediata e especialmente convocada para este fim, elegerá o novo conselheiro para cumprir com o tempo remanescente do mandato, observadas as disposições aplicáveis dos Acordos de Acionistas.

Art. 11 - No caso de vacância de cargo de diretoria, em decorrência de destituição, renúncia, morte, impedimento comprovado, invalidez ou perda do mandato ou outras hipóteses previstas em lei, o Conselho deverá reunir-se até 15 (quinze) dias contados do evento e promover a eleição do substituto para completar o mandato do substituído.

DA TV RADIO CLUBE DE TERESINA S/A

Parágrafo único - A renúncia ao cargo é feita mediante comunicação escrita ao Conselho, tornando-se efetiva, a partir desse momento, perante a companhia, prevalecendo diante de terceiros, após o arquivamento do documento de renúncia no registro do comércio e publicação, que poderão ser promovidos pelo renunciante.

NORMAS DE FUNCIONAMENTO - REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 - No início de cada exercício, o presidente do Conselho deve propor o calendário anual de reuniões ordinárias, cuja periodicidade será mensal. A primeira reunião deverá ocorrer até 31 de janeiro, ocasião em que serão, no mínimo, deliberados:

- (i) o calendário anual de reuniões ordinárias, respeitada a periodicidade mensal;
- (ii) o orçamento anual da Companhia; e
- (iii) a avaliação dos resultados de desempenho da companhia e dos membros da diretoria.

Art. 13 - O Conselho deverá ainda reunir-se, em caráter extraordinário, sempre que necessário para atender aos interesses sociais, mediante convocação do Presidente ou, na sua ausência ou impedimento, de qualquer outro conselheiro.

Art. 14 - As reuniões do Conselho, sejam ordinárias ou extraordinárias, serão, preferencialmente, realizadas na sede da Companhia.

Art. 15 - As reuniões do Conselho serão devidamente instaladas quando estiver presente a totalidade dos conselheiros em exercício, em primeira chamada, ou com a presença de dois membros, em segunda chamada, e as suas deliberações, ressalvadas as exceções previstas em Lei, neste Estatuto Social e/ou em Acordo de Acionistas, serão tomadas pela maioria dos votos válidos dos membros do Conselho de Administração que se façam presentes.

Parágrafo primeiro - A convocação para as reuniões será feita mediante comunicação por escrito (carta protocolada, fac-símile, telegrama ou correio eletrônico), expedida com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, devendo dela constar o local, data, horário e ordem do dia da reunião, acompanhado, quando indispensável, de cópia dos documentos ou propostas a serem apreciados ou discutidos.

Parágrafo segundo - A convocação prevista no parágrafo anterior é dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração.

Parágrafo terceiro - Cada membro do Conselho em exercício terá direito a 1 (um) voto, seja pessoalmente ou representado por um dos demais conselheiros, mediante apresentação e entrega ao secretário, para arquivamento na sede da companhia, (i) de procuração específica para a reunião em pauta e (ii) do voto por escrito do membro do Conselho ausente e sua respectiva justificativa.

Parágrafo quarto - Fica facultada a participação do conselheiro na reunião de forma não presencial, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O conselheiro, nesta hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Parágrafo quinto - O presidente do Conselho, por iniciativa própria ou solicitação de qualquer conselheiro, poderá convocar diretores e/ou colaboradores da companhia para assistir às reuniões e prestar esclarecimentos ou informações sobre as matérias em apreciação.

Parágrafo sexto - Em cumprimento às disposições previstas em Acordos de Acionistas, o presidente do Conselho permitirá que um filho indicado por grupo familiar acionista participe como ouvinte nas reuniões do Conselho, portanto, sem direito de voto. A indicação deverá ser feita ao Presidente do Conselho, através de comunicado escrito subscrito pelo acionista, que deverá conter o nome e qualificação completa do filho.

Art. 16 - Sem prejuízo do disposto na parte final do parágrafo primeiro do Artigo 15 deste Regimento, o secretário ou, na sua ausência, o presidente do Conselho ou quem ele designar, até 3 (três) dias úteis antes de cada reunião do colegiado, deverá encaminhar as informações sobre as matérias a serem discutidas na reunião.

Parágrafo único - As matérias submetidas à apreciação do Conselho serão instruídas com a proposta e/ou manifestação da diretoria ou dos órgãos competentes da companhia e de parecer jurídico, quando necessários ao exame da matéria.

Art. 17 - O secretário das reuniões do Conselho terá as atribuições abaixo:

- (i) organizar a pauta dos assuntos a serem tratados, com base em solicitações de conselheiros e consulta a diretores, e submetê-la ao presidente do Conselho para posterior distribuição;
- (ii) providenciar a convocação para as reuniões do Conselho, dando conhecimento aos conselheiros e eventuais participantes - do local, data, horário e ordem do dia;
- (iii) secretariar as reuniões, elaborar e lavrar as respectivas atas e outros documentos no livro próprio e coletar as assinaturas de todos os conselheiros que dela participaram, além de consignar o comparecimento de eventuais convidados;
- (iv) arquivar as atas e deliberações tomadas pelo Conselho nos órgãos competentes e providenciar sua publicação no órgão de imprensa oficial e em jornal de grande circulação, se for o caso.

DA TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A

Art. 18 - O presidente do Conselho, assistido pelo secretário, preparará a pauta das reuniões, ouvidos os demais conselheiros e o diretor-presidente e, se for o caso, os outros diretores e coordenadores dos comitês especializados.

Parágrafo primeiro - Caso dois conselheiros insistam quanto à inclusão de determinada matéria na pauta, ainda que previamente rejeitada, o presente deverá incluí-la.

Parágrafo segundo - A manifestação dos conselheiros obedecerá à forma escrita, e deverá ser recebida pela companhia no prazo máximo de dois dias após a ciência da decisão do presidente de não inserir a proposta na pauta da reunião, notasse em que o presidente deverá enviar nova convocação aos conselheiros.

Parágrafo terceiro - A pauta e a documentação necessária à apreciação dos assuntos nela previstos serão entregues a cada conselheiro com, no mínimo, uma semana de antecedência da data da reunião. Na hipótese de reunião extraordinária, em face da urgência da convocação, caberá ao presidente do Conselho definir o prazo mínimo, dentro do qual a pauta e a documentação deverão ser encaminhadas.

Art. 19 - Encerradas as discussões, o presidente colherá o voto de cada conselheiro.

Art. 20 - Em caso de empate, o presidente do Conselho deverá exercer o voto de qualidade.

Art. 21 - As sessões deverão ser suspensas ou encerradas, quando as circunstâncias o exigirem, a pedido de qualquer conselheiro e com aprovação do Conselho.

Parágrafo único - No caso de suspensão da sessão, o presidente deverá marcar a data, hora e local para sua continuação, ficando dispensada a necessidade de nova convocação dos conselheiros.

Artigo 22 - As matérias e deliberações tomadas nas reuniões do Conselho serão válidas se tiverem voto favorável da maioria dos membros presentes, se maior quorum não for exigido pelo estatuto social, lavradas em atas, registradas no Livro de Atas de Reuniões do Conselho. A Ata de Reunião do Conselho que eleger, destituir ou designar as atribuições dos Diretores, e aquelas destinadas a produzir efeitos perante terceiros, deverão ser arquivadas perante a Junta Comercial competente, nos termos de Lei.

Parágrafo primeiro - As atas serão redigidas com clareza, registrarão todas as decisões tomadas, abstenção de votos por conflitos de interesses, responsabilidades e prazos, e deverão ser assinadas por todos os presentes.

Parágrafo segundo - Em caso de deliberações ou debates que tenham sido objeto de divergência entre conselheiros, as atas serão assinadas antes do encerramento das respectivas reuniões.

COMUNICAÇÃO ENTRE O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E A DIRETORIA

Art. 23 - A fim de promover adequado e eficaz processo de comunicação entre os membros do Conselho e da diretoria, as dúvidas e solicitações de informações dos membros do Conselho deverão ser enviadas ao diretor geral da companhia, que as submeterá ao Presidente do Conselho.

COMITÊS ESPECIALIZADOS

Art. 24 - O Conselho, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, tais como os de auditoria, finanças, recursos humanos e de estratégia, dentre outros. Os comitês deverão adotar regimentos próprios aprovados pelo Conselho, disciplinando as regras do seu funcionamento, assim como suas específicas responsabilidades e atribuições.

Art. 25 - Cada Comitê será composto por, no mínimo, 02 (dois) membros, que poderão ser componentes do Conselho ou terceiros, todos com conhecimento básico na área específica.

Art. 26 - Os comitês especializados deverão estudar os assuntos de sua competência e preparar as propostas ao Conselho. O material necessário ao exame pelo Conselho deverá ser disponibilizado juntamente com a recomendação de voto, podendo o conselheiro solicitar informações adicionais, se julgar necessário. A tomada de decisões é da competência exclusiva do Conselho.

Art. 27 - Os membros dos comitês especializados sujeitam-se aos mesmos deveres do conselheiro, nos termos definidos no art. 7º deste Regimento.

INTERAÇÃO COM O CONSELHO FISCAL

Art. 28 - O Conselho reunir-se-á periodicamente com o Conselho Fiscal, se e quando em funcionamento, para tratar de assuntos de interesse comum.

ORÇAMENTO DO CONSELHO

Art. 29 - O Conselho da companhia terá, incluído no orçamento da companhia, orçamento anual próprio, que deverá contemplar as despesas referentes a consultas a profissionais externos para a obtenção de subsídios especializados em



REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A

termos de referência para a companhia, bem como as necessárias para o comparecimento de conselheiros às reuniões da companhia.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 - As omissões deste Regimento Interno, dúvidas de interpretação e eventuais alterações de seus dispositivos serão decididas em reunião do Conselho, na forma prevista no Estatuto e neste Regimento.

Art. 31 - O presente Regimento Interno do Conselho de Administração foi elaborado de acordo com as melhores práticas e recomendações do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa publicamente divulgadas.

Art. 32 - Este Regimento Interno entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho e será arquivado na sede da companhia.

ATA DE ASSEMBLEIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A CNPJ 06.847.495/0001-75 / NIRE: 22.300.000.161

DATA, HORA, LOCAL, PRESENCAS E CONVOCACÃO: No dia 21 de novembro de 2013, às 07:00 horas, na sede social localizada à Avenida Valter Alencar, nº 2120, Bairro Monte Castelo, nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP. 64019-625, reuniram-se os acionistas da sociedade TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A, representando 70,11% (setenta vírgula onze por cento) do capital social com direito a voto, **Srs. Segisnando Ferreira de Alencar, Valter Alencar Filho e Josafam Bonfim Moraes Rêgo**, todos devidamente convocados através de anúncios publicados nas edições dos dias 12, 13 e 14 de novembro de 2013 do Diário Oficial do Estado do Piauí e do Jornal o Dia, em cumprimento ao artigo 124 da Lei 6.404/1976. Os acionistas **Teresa Maria Ferreira de Alencar Rebelo, João Henrique de Araújo Costa Rebelo, João Henrique Ferreira de Alencar Rebelo e Márcia Maria Alencar Rebelo Cruz Lima**, estiveram inicialmente presentes e deixaram a assembleia antes de sua instalação, não tendo assinado o livro de presença de acionistas. Referidos acionistas manifestaram sua discordância com a realização da assembleia mediante manifestação escrita nominada "impugnação", cuja cópia ficará arquivada na sede da companhia. Presente, ainda, a diretora Presidente da Companhia, Sra. Regina Lúcia Gayoso Ferreira de Alencar e a administradora de empresas, Sra. Beatriz Martins Mano Kotthar. **MESA DIRETORA:** Foi adiado para presidir os trabalhos o acionista Sr. Segisnando Ferreira de Alencar, que indicou para secretária-lo o Sr. Josafam Bonfim Moraes Rêgo. Pelo presidente foi instalada a Assembleia em sua primeira convocação e, a seu pedido, lida a ordem do dia. **ORDEM DO DIA:** 1) Reforma do Estatuto Social; 2) Criação do Conselho de Administração; 3) Eleição e Posse dos membros do Conselho de Administração; 4) Fixação da remuneração global anual dos administradores; e 5) Consolidação do Estatuto Social. **DISCUSSÕES:** Foi esclarecido pelo Presidente da Assembleia que as reformas contidas na proposta do Estatuto Social, a serem discutidas, visam promover importante melhoria nos níveis de governança corporativa, de acordo com os melhores padrões de mercado. Pelo presidente foi dito que nenhum acionista, além dos presentes, solicitou à companhia, durante o período de anúncio de convocação da assembleia, nos termos do §3º, do art. 135 da Lei 6.404/76, cópia do documento pertinente à matéria a ser debatida (minuta do Estatuto Social). **DELIBERAÇÕES:** Após leitura da proposta de alteração do Estatuto Social, discussão e exame das matérias relacionadas na ordem do dia, restou deliberado, por unanimidade, o seguinte: 1) A reforma do Estatuto Social da companhia para modificar a redação e renumerar, conforme aplicável, os dispositivos do "Capítulo I - Denominação Social, Sede, Objeto e Duração", do "Capítulo II - Do Capital e Ações", do "Capítulo III - Das Assembleias-Generais", do "Capítulo IV - Do Conselho Fiscal", do "Capítulo V - Exercício Social, Demonstrações Financeiras, Reservas e Lucros", do "Capítulo VI - Da Dissolução, Liquidação, Transformação, Incorporação, Fusão e Cisão" e do "Capítulo VII - Disposições Gerais", que passarão a vigorar na forma do Estatuto Social consolidado no Anexo I à presente Ata; 2) Aprovar a alteração da Estrutura de Administração da Companhia, com a criação do Conselho de Administração, a ser composto por 3 (três) membros, pessoas naturais, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia-Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, observadas as condições estabelecidas em Acordos de Acionistas, para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição; e com a modificação da estrutura da Diretoria, que passará a ser composta por, no máximo, 5 (cinco) membros, pessoas naturais, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, sendo 01 (um) Diretor Geral, 01 (um) Diretor de Jornalismo, 01 (um) Diretor Administrativo Financeiro, 01 (um) Diretor de Tecnologia, e 01 (um) Diretor Comercial, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, para o exercício das atribuições e competências previstas na Lei e em Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia e definidas no "Capítulo V - Administração" do Estatuto Social consolidado no Anexo I à presente Ata; 3) Em virtude das deliberações acima, a Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria. Com o objetivo de implementar a modificação aprovada, os acionistas elegem para os cargos de membros do Conselho de Administração da Sociedade, os Srs. **Segisnando Ferreira de Alencar**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 70.508/SSP-PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.058.963-20, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Gil, nº 3.300, apto. 1.300, Ilhotas, Município de Teresina, Estado do Piauí, que ocupará a função de Presidente do Conselho de Administração; **Valter Alencar Filho**, brasileiro, casado, administrador,

ATA DE ASSEMBLEIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A CNPJ 06.847.495/0001-75 / NIRE: 22.300.000.161

portador da Carteira de Identidade nº 79.276/SSP-PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.011.103-34, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Gil, nº 3.300, apto. 1.700, Ilhotas, Município de Teresina, Estado do Piauí; **Beatriz Martins Mano Kotthar**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da Carteira de Identidade nº 3.744.751/SSP-RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 198.904.000-49, residente e domiciliada à Avenida Atlântica, 3916, apto. 1102, bairro Copacabana, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22070-002; todos com mandato de 03 (três) anos, nos termos do Estatuto Social, que desde logo declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, sendo desde logo investidos nos cargos para os quais foram eleitos mediante termos de posse arquivado na sede da Sociedade e que constituem os **Anexos II-A, II-B e II-C**, à presente Ata. Cumprirá ao Conselho de Administração proceder a imediata eleição dos diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o Estatuto Social. 4) Fixar a remuneração global anual dos administradores da Companhia em até R\$ 1.500.000, (um milhão e quinhentos mil reais), já incluídos todos os benefícios e verbas de representação, cuja distribuição será feita pelo Conselho de Administração, observados os critérios fixados no caput do artigo 152 da Lei nº 6.404/76. 5) Adicionalmente às alterações estatutárias definidas nos itens anteriores, "1" e "2", aprovar a reformulação e consolidação da nova redação do Estatuto Social da Companhia, cuja redação constitui o Anexo I à presente Ata. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia-geral extraordinária e lavrada a presente ata, sob a forma de sumário dos fatos, que, após lida e aprovada sem ressalvas, foi assinada por todos os presentes. Teresina/Piauí, 21 de novembro de 2013.

A PRESENTE VIA É CÓPIA FIEL DA ATA TRANSCRITA NO LIVRO DE ATAS DA ASSEMBLEIA GERAL DA COMPANHIA.

Segisnando Ferreira de Alencar
Acionista e Presidente da Assembleia

Josafam Bonfim Moraes Rêgo
Acionista e Secretário

Valter Alencar Filho
Acionista

Regina Lúcia Gayoso Ferreira de Alencar
Diretora Presidente

CONSELHEIROS ELEITOS:

Segisnando Ferreira de Alencar

Valter Alencar Filho

Beatriz Martins Mano Kotthar

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 18/07/2014 SOB Nº: 310294
Protocolo: 14/005645-8, DE 03/07/2014
W. Mano Bona
MARCOS AURELIO BONA
SECRETARIO-GERAL
ENDEREÇO: 22 3 00001 6 1
TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA
S/A


ANEXO II-A

TERMO DE POSSE

Em 21 de novembro de 2013, compareceu na sede social da TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A, localizada à Avenida Valter Alencar, nº 2120, Bairro Monte Castelo, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP. 64019-625, o Sr. SEGISNANDO FERREIRA DE ALENCAR, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.058.963-20 e portador da Carteira de Identidade nº 70.508/SSP-PI, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Gil, nº 3.300, apto. 1.300, Ilhotas, Município de Teresina, Estado do Piauí, o qual foi eleito, nesta data, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, com prazo de mandato de 3 (três) anos.

O Conselheiro de Administração ora eleito declarou não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade e nem de estar condenado (ou encontrar-se sob efeitos de condenação), (i) a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou (iii) por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, sendo desde logo investido no cargo para o qual fora eleito mediante a respectiva assinatura do presente termo de posse que será arquivado na sede da Sociedade.

Teresina/Piauí, 21 de novembro de 2013.


SEGISNANDO FERREIRA DE ALENCAR

ANEXO II-B

TERMO DE POSSE

Em 21 de novembro de 2013, compareceu na sede social da TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A, localizada à Avenida Valter Alencar, nº 2120, Bairro Monte Castelo, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP. 64019-625, o Sr. VALTER ALENCAR FILHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.011.103-34 e portador da Carteira de Identidade nº 79.276/SSP-PI, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Gil, nº 3.300, apto. 1.700, Ilhotas, no Município de Teresina, Estado do Piauí, o qual foi eleito, nesta data, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, com prazo de mandato de 3 (três) anos.

O Conselheiro de Administração ora eleito declarou não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade e nem de estar condenado (ou encontrar-se sob efeitos de condenação), (i) a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou (iii) por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, sendo desde logo investido no cargo para o qual fora eleito mediante a respectiva assinatura do presente termo de posse que será arquivado na sede da Sociedade.

Teresina/Piauí, 21 de novembro de 2013.


VALTER ALENCAR FILHO

ANEXO II-C

TERMO DE POSSE

Em 21 de novembro de 2013, compareceu na sede social da TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A, localizada à Avenida Valter Alencar, nº 2120, Bairro Monte Castelo, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP. 64019-625, a Sra. BEATRIZ MARTINS MANO KOTLHAR, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF sob o nº 198.904.000-49, e portadora da Carteira de Identidade nº 3.744.751/SSP-RJ, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 3916, apto. 1102, bairro Copacabana, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, o qual foi eleito, nesta data, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, com prazo de mandato de 3 (três) anos.

A Conselheira de Administração ora eleita declarou não estar impedida, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade e nem de estar condenada (ou encontrar-se sob efeitos de condenação), (i) a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou (iii) por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, sendo desde logo investida no cargo para o qual fora eleito mediante a respectiva assinatura do presente termo de posse que será arquivado na sede da Sociedade.

Teresina/Piauí, 21 de novembro de 2013.


BEATRIZ MARTINS MANO KOTLHAR



ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL DA "TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A"

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.

Artigo 1º - TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro no município de Teresina, Capital do Estado do Piauí, à Avenida Valter Alencar, nº 2120, Bairro Monte Castelo, CEP. 64019-625, podendo, a critério da diretoria, independente de autorização da Assembleia Geral, criar e instalar filiais, agências, escritórios, depósitos ou postos de venda, em qualquer ponto do território nacional.

Artigo 3º - A sociedade tem por objeto social a exploração e instalação de estações de radiodifusão e televisão com finalidades educacionais, cívicas e patrióticas, bem como a exploração da propaganda comercial e atividades correlatas, mediante a obtenção do Governo Federal de concessões ou permissões, tudo de acordo com a legislação específica que rege a matéria.

Artigo 4º - A sociedade tem prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 85.850.000 (oitenta e cinco milhões, oitocentas e cinquenta mil) ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 42.925.000 (quarenta e dois milhões, novecentas e vinte e cinco mil) ações ordinárias, com direito a voto, e 42.925.000 (quarenta e dois milhões, novecentas e vinte e cinco mil) ações preferenciais, sem direito a voto.

§ 1º. As ações são indivisíveis em relação à Sociedade.

§ 2º. Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias-Gerais.

§ 3º. Nos termos do art. 222 da Constituição Federal, as ações da Companhia só poderão ser subscritas ou adquiridas por brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos ou por pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País, observado que, em qualquer caso, pelo menos 70% (setenta por cento) do capital social total e do capital votante da Companhia deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, observados os termos da legislação em vigor.

Artigo 6º - O capital social poderá ser aumentado por deliberação da Assembleia Geral, observadas as disposições legais, o Estatuto Social e os Acordos de Acionistas arquivados na sede da companhia.

Parágrafo Único. As ações preferenciais participarão, em igualdade de condições com as ações ordinárias, dos aumentos de capital resultantes de capitalização de lucros ou de reservas.

Artigo 7º - As ações preferenciais farão jus a um dividendo prioritário, não cumulativo, de até 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, antes de deduzidas as parcelas de reservas, na forma da lei e do estatuto.

Artigo 8º - As vantagens das ações preferenciais consistirão em: I - prioridade na distribuição de dividendos; II - prioridade no reembolso do capital, com ou sem prêmio; e III - na cumulação das vantagens de que tratam os incisos I e II.

CAPÍTULO III
ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 9º - Os acordos de acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições para a alienação de ações de emissão da Companhia, disciplinem o direito de preferência para adquiri-las, ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas ou do poder de controle, serão respeitados pela Companhia e por sua administração.

Parágrafo Único. Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros depois de averbados nos livros de Registro de Ações Nominativas da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o presidente da Assembleia Geral ou o presidente do Conselho de Administração, conforme o caso, não computará o voto proferido com infração a Acordos de Acionistas devidamente arquivados.

CAPÍTULO IV
ASSEMBLEIA-GERAL

Artigo 10 - As Assembleias-Gerais serão ordinárias ou extraordinárias, e realizar-se-ão de acordo com as prescrições dos arts. 121 a 137 da Lei 6.404/76.

ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL DA "TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A"

Artigo 11 - A Assembleia-geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias do art. 132 da Lei 6.404/76, e extraordinariamente, sempre que houver necessidade e nos casos previstos neste Estatuto ou em Acordos de Acionistas.

Artigo 12 - As convocações para as assembleias-gerais, ordinárias ou extraordinárias, deverão ser efetuadas de acordo com as formalidades dos artigos 123 e 124 da Lei 6.404/76, mediante publicação dos anúncios, com antecedência mínima de 8 (oito) dias para a primeira convocação, e de 5 (cinco) dias para a segunda convocação.

§ 1º. A assembleia-geral em que comparecerem todos os acionistas será considerada regular, independentemente do cumprimento das formalidades de convocação.

§ 2º. Respeitado o disposto no art. 126, §1º, da Lei nº 6.404/76, os Acionistas poderão outorgar procurações a terceiros para representá-los nas Assembleias-gerais da Companhia, observadas, se for o caso, as condições previstas em Acordo de Acionistas.

§ 3º. Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia-Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social votante, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos pela mesa composta por um Presidente e um Secretário escolhidos pelos acionistas presentes.

§ 4º. As deliberações das Assembleias-Gerais, salvo as exceções previstas na lei, no Estatuto Social e/ou em Acordos de Acionistas, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

§ 5º. Salvo motivo de força maior, a Assembleia-Geral realizar-se-á no edifício onde a companhia tiver a sede; e quando houver de ocorrer em outro local, os anúncios deverão indicar, com clareza, o lugar da reunião, que em nenhuma hipótese poderá realizar-se em localidade diversa da sede.

§ 6º. Caberá ao presidente da assembleia-geral observar a instrução de voto vinculada a acionistas, desde que devidamente arquivada na sede da companhia.

Artigo 13 - Observadas as disposições aplicáveis dos Acordos de Acionistas, compete privativamente à Assembleia-Geral todas as matérias constantes dos artigos 122, 132, 135 e 136 da Lei nº. 6.404/76. As deliberações da Assembleia-Geral acerca das matérias a seguir relacionadas só serão consideradas aprovadas se obtiverem o voto favorável ("Quórum qualificado") de acionistas titulares de ações representativas, no mínimo, da maioria absoluta do capital social votante da Companhia:

- (i) eleição ou destituição de membros do Conselho de Administração;
- (ii) fixação da remuneração global e anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- (iii) aumento do capital social da Companhia, mediante emissão de novas ações, exceto (a) para capitalização de reservas em benefício de todos os acionistas; (b) nos casos em que o patrimônio líquido da companhia esteja negativo; e/ou (c) caso haja necessidade de investimentos para o cumprimento de exigências legais;
- (iv) permuta de ações de qualquer natureza, resgate, amortização ou recompra de ações, para cancelamento ou manutenção em tesouraria, emissão ou venda de quaisquer valores mobiliários da Companhia, conversíveis ou não em ações, inclusive, mas não se limitando, a criação e emissão de ações preferenciais, debêntures, bônus de subscrição, opções de compra ou opções de subscrição;
- (v) criação de ações preferenciais ou de classes de ações preferenciais;
- (vi) alteração da política de dividendos da Companhia, observadas as recomendações do Conselho de Administração e necessidades de caixa da companhia;
- (vii) entrada em novo ramo de negócios, com consequente alteração do objeto social da Companhia;
- (viii) deliberar sobre a assunção de novas obrigações, contratos de empréstimos, financiamentos ou prestação de garantias que sejam superiores a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) em uma única operação ou várias operações a ela relacionadas;
- (ix) autorizar a aquisição, oeração ou alienação de ativos não circulantes, de valor superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- (x) liquidação e dissolução da companhia;
- (xi) celebração de todo contrato, compromisso, acordo, negociação entre a Companhia e qualquer de seus Acionistas, Conselheiros ou Diretores, devendo o Acionista envolvido abster-se de votar tal matéria;
- (xii) autorização aos administradores para confessar falência ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial;

ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL DA "TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A"

- (xiii) redução do dividendo mínimo obrigatório;
- (xiv) fusão, cisão, incorporação ou reorganização societária da Companhia em ou com outra sociedade, transformação do tipo societário ou outra forma de reorganização societária que resulte (a) na modificação do objeto social da Companhia, e/ou (b) na alteração da participação percentual devida por qualquer acionista no capital da Companhia à época da deliberação, de maneira desproporcional à alteração ocorrida na participação devida pelos demais acionistas, e/ou (c) na diminuição da participação de qualquer acionista, e/ou (d) na diminuição dos e/ou restrição aos direitos devida pelos acionistas nos termos do Estatuto Social e/ou deste Acordo;
- (xv) participação pela Companhia em outras sociedades, em grupos de sociedades, consórcios ou associações de qualquer natureza;
- (xvi) suspensão do exercício dos direitos dos acionistas, para efeito do disposto no artigo 120 da Lei 6.404/76, inclusive o direito de participação em Assembleias-Generais ou de receber dividendos, quando apurados quaisquer dos seguintes fatos relacionados ao acionista: a) exercer atividade que configure concorrência desleal à sociedade; e b) proceder contra os interesses da sociedade inclusive nas situações que evidenciem abuso no direito de voto, previsto no artigo 115 da Lei 6.404/76;
- (xvii) constituição ou alteração de quaisquer reservas especiais, provisão ou manutenção de valor superior a 5% (cinco por cento) do faturamento anual da Companhia, não previstas neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas, ou modificação das regras para aplicação e utilização das mesmas;
- (xviii) abertura de capital da Companhia, com emissão de valores mobiliários para negociação em bolsa ou mercado de balcão.

Parágrafo único. Os valores indicados nos incisos do Artigo 13 serão corrigidos anualmente, a partir da assinatura deste instrumento, pela variação mensal do IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

CAPÍTULO V
ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14 – A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social. A remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será estabelecida em assembleia-geral, devendo ser dividida entre seus membros como determinado pelo Conselho de Administração.

Seção I - Conselho De Administração

Artigo 15 - O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, eleitos pela assembleia-geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, observadas as condições estabelecidas em Acordos de Acionistas. Os Conselheiros serão pessoas naturais, acionistas ou não da Companhia, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

§ 1º. O Conselho de Administração será composto por 1 (um) conselheiro não acionista, assim considerado aquele que (i) não tem qualquer vínculo de emprego com a Companhia, suas controladoras ou controladas; (ii) não seja acionista controlador, membro do grupo de controle, cônjuge, companheiro, descendente ou colateral até 4º grau; (iii) não seja cônjuge, companheiro, descendente ou colateral até 4º grau de algum diretor da Companhia e de suas controladoras ou controladas.

§ 2º. Os Conselheiros não acionistas deverão ter idade mínima de 35 (trinta e cinco) anos, atender aos requisitos do art. 147 da Lei 6.404/76 e possuir qualificação técnica; ficando, ainda, sujeito ao disposto no art. 38 da Lei 4.117/62.

§ 3º. Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura de termo lavrado no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração. Findo o mandato, os conselheiros permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos administradores que os substituíam, nos termos deste Estatuto Social e de Acordos de Acionistas.

Artigo 16 – O Conselho de Administração tem, entre seus membros, um Presidente que preside suas reuniões, eleito pela Assembleia-geral de Acionistas.

Parágrafo único. Ao Presidente caberá presidir as reuniões do Conselho de Administração e indicar entre os seus membros aquele que o substituirá em caso de ausência ou impedimento temporário, observadas as disposições dos Acordos de Acionistas.

Artigo 17 – Em caso de ausência ou impedimento comprovado, morte, invalidez, destituição, renúncia, substituição ou qualquer outro evento que resulte na vacância de cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, a Assembleia de Acionistas, especialmente convocada para este fim, elegerá o novo conselheiro para cumprir com o tempo remanescente do mandato, observadas as disposições aplicáveis dos Acordos de Acionistas.

ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL DA "TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A"

Artigo 18 – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, a cada 30 (trinta) dias e, extraordinariamente, sempre que necessário para atender aos interesses sociais, mediante convocação do Presidente ou, na sua ausência ou impedimento, de qualquer outro conselheiro.

§ 1º. A convocação para as reuniões será feita mediante comunicação por escrito (carta protocolada, fac-símile, telegrama ou correio eletrônico), expedida com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, devendo dela constar o local (preferencialmente a sede da Companhia), data, horário e ordem do dia da reunião, acompanhado, quando indispensável, de cópia dos documentos ou propostas a serem apreciados ou discutidos.

§ 2º. A convocação prevista no parágrafo anterior é dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração.

§ 3º. As reuniões do Conselho de Administração serão devidamente instaladas quando estiver presente a totalidade dos conselheiros em exercício, em primeira chamada, ou com a presença de dois membros, em segunda chamada, e as suas deliberações, ressalvadas as exceções previstas em Lei, neste Estatuto Social e/ou em Acordo de Acionistas, serão tomadas pela maioria dos votos válidos dos membros do Conselho de Administração que se façam presentes.

§ 4º. Cada membro do Conselho de Administração em exercício terá direito a 1 (um) voto nas reuniões do Conselho de Administração, seja pessoalmente ou representado por um de seus pares, mediante apresentação (i) de procuração específica para a reunião em pauta e (ii) do voto por escrito do membro do Conselho de Administração ausente e sua respectiva justificativa.

§ 5º. Se necessário, a participação do conselheiro na reunião poderá ocorrer de forma não presencial, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O conselheiro, nesta hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

§ 6º. Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo Livro de Reuniões do Conselho e assinadas pelos conselheiros presentes. A Ata de Reunião do Conselho que eleger, destituir ou designar as atribuições dos Diretores, e aquelas destinadas a produzir efeitos perante terceiros, deverão ser arquivadas perante a Junta Comercial do Estado, nos termos da Lei.

Artigo 19 – O Conselho de Administração é órgão de orientação e direção superior da Companhia, competindo-lhe, além das atribuições previstas no art. 142 da Lei 6.404/76, a deliberação sobre as seguintes matérias, que somente serão consideradas aprovadas se obtiverem o voto favorável de três Conselheiros:

- (i) aprovação do Orçamento Anual da Companhia;
- (ii) assunção de novas obrigações, contratos de empréstimos, financiamentos ou prestação de garantias pela Companhia que sejam superiores a R\$200.000,00 (duzentos mil reais) em uma única operação ou várias operações a ela relacionadas, ou quando impliquem endividamento superior ao patrimônio líquido apurado no último balanço levantado pela Companhia;
- (iii) aquisição ou subscrição de participação em outras sociedades, ou alienação ou oneração de participação societária em outras sociedades;
- (iv) aquisição, oneração ou alienação de ativos não circulantes, que não aqueles previstos no precedente item (iii), de valor superior a R\$200.000,00 (duzentos mil reais);
- (v) aprovação da política estratégica da atividade de comunicação, produção e comercialização de programas, produtos e programação de audiovisuais;
- (vi) aumento do ativo não circulante, quando a aquisição do ativo implicar desembolso superior às disponibilidades de caixa e/ou desembolso futuro maior que a geração interna de caixa orçada para o correspondente período;
- (vii) deliberação sobre a remuneração anual global aprovada pela Assembleia-geral, com a fixação da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria;
- (viii) distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual;
- (ix) deliberação sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, *ad referendum* da Assembleia-geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros forem pagos ou creditados;
- (x) autorização para celebração de acordo visando a solução de qualquer litígio, demanda ou arbitragem em que a Companhia seja parte, cujo valor seja superior a R\$200.000,00 (duzentos mil reais);



ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA "TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A"

(x) contratação anual de auditoria externa, de renome nacional e internacional;

(xii) resolução dos casos omissos.

Parágrafo Único. Os valores indicados nos incisos do Artigo 19 serão corrigidos anualmente, a partir da assinatura deste instrumento, pela variação mensal do IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

Artigo 20 - O exercício do cargo de conselheiro independe da prestação de caução.

Seção II - Diretoria

Artigo 21 - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, responsável pela sua gestão e administração, e será composta por, no máximo, 5 (cinco) Diretores, pessoas naturais, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, todos com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

§ 1º. Entre os diretores eleitos, a Companhia terá 1 (um) Diretor Geral, 1 (um) Diretor de Jornalismo, 1 (um) Diretor Administrativo Financeiro, 1 (um) Diretor de Tecnologia e 1 (um) Diretor Comercial, com as atribuições previstas neste Estatuto.

§ 2º. Os diretores deverão ser escolhidos de acordo com critérios exclusivamente profissionais, levando-se em conta a sua notória experiência e especialização para o desempenho do trabalho, a fim de que possam cumprir suas atribuições dentro das exigências de mercado e das melhores práticas.

§ 3º. É vedada a participação das pessoas físicas ou jurídicas que são, ou venham a ser, Acionistas, diretos ou indiretos, da Companhia, assim como de seus familiares, cônjuges, companheiros, descendentes ou colaterais até 4º grau, como diretores, gerentes, empregados ou prestadores de serviços da Companhia.

§ 4º. Os membros da Diretoria permanecerão no pleno exercício de seus cargos quando seus mandatos se extinguirem, até que os novos membros sejam eleitos e empossados.

§ 5º. As diretorias que não tiverem sido preenchidas, ou cujo titular esteja impedido ou ausente, terão suas respectivas competências exercidas pelos demais Diretores até designação do respectivo diretor pelo Conselho de Administração.

Artigo 22 - A investidura dos membros da Diretoria far-se-á por termo no livro de atas das reuniões da Diretoria, devidamente assinado pelos empossados.

Parágrafo Único. O exercício do cargo de diretor independe da prestação de caução.

Artigo 23 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação escrita feita por qualquer dos Diretores com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência, que será acompanhada da respectiva indicação das matérias que serão objeto de deliberação e dos documentos necessários a estas discussões. Em caso de urgência, a referida notificação de convocação, que deverá especificar os motivos da urgência, poderá ser feita com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da respectiva reunião. A convocação será dispensada caso estejam presentes à reunião todos os membros da Diretoria.

§ 1º. As reuniões da Diretoria serão devidamente instaladas quando estiver presente a maioria dos membros em exercício.

§ 2º. Se necessário, a participação dos diretores na reunião poderá ocorrer de forma não presencial, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O diretor, nesta hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

§ 3º. As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Geral, além de seu próprio voto, o voto de desempate, se estiver preenchido este cargo na Diretoria da Companhia.

Artigo 24 - A Diretoria tem os poderes e as atribuições para assegurar o funcionamento normal da Companhia, em conformidade com a Lei, o Estatuto e as deliberações da Assembleia-Geral, competindo especialmente: (i) administrar, gerir e supervisionar os negócios sociais; (ii) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia-Geral e do Conselho de Administração; (iii) representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo e fora dele; e (iv) dar cumprimento do objeto social.

Artigo 25 - Ao Diretor Geral compete: a direção geral dos negócios da Companhia; convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva; coordenar os trabalhos dos demais diretores; representar a Companhia em todas as suas relações com terceiros; supervisionar o cumprimento das políticas e normas estabelecidas pelo Conselho de Administração, das deliberações tomadas em Assembleia-Geral e das disposições dos Acordos de Acionistas; e dar cumprimento ao acordo de acionista arquivado na sede da Companhia naquilo que lhe couber.

Artigo 26 - Ao Diretor Administrativo e Financeiro compete: organizar, gerir, reunir, avaliar e supervisionar as atividades e áreas administrativas e financeiras da Companhia; elaborar propostas orçamentárias e prestar contas aos demais

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA "TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A"

administradores; planejar, organizar, gerir e supervisionar as atividades de tesouraria, controladoria e contabilidade, propondo e sugerindo medidas para o aprimoramento de seu controle; propor diretrizes e procedimentos de administração financeira com vistas à salvaguarda, garantia, liquidez e rentabilidade dos ativos da Companhia; manifestar-se sobre toda documentação pertinente à aquisição, oneração e alienação de bens e direitos ou que constitua a Companhia em obrigação pecuniária de qualquer espécie, observando e fazendo observar as normas internas e limites de alçada aplicáveis e as leis em vigor; e cooperar com os demais administradores para o sucesso do negócio.

Artigo 27 - Ao Diretor de Jornalismo compete: definir a linha editorial, orientando as abordagens editoriais, definindo orçamentos, contratações e promoções; coordenar as etapas de produção e edição das estações de radiodifusão e televisão; e executar outras atividades afins delegadas pelo Diretor Geral.

Artigo 28 - Ao Diretor de Tecnologia da Informação compete: administrar, gerir e controlar a Área de Tecnologia da Informação; supervisionar os departamentos internos da Companhia subordinados às suas atribuições; avaliar os profissionais sob sua responsabilidade e cooperar com os demais administradores para o sucesso do negócio.

Artigo 29 - Ao Diretor Comercial compete: assegurar competitividade, lucro e qualidade dos serviços/produtos ofertados ao mercado, contribuindo para a maximização dos resultados da Companhia; definir, em conjunto com os demais diretores, a política de preços praticada pela Companhia; apresentar aos demais diretores propostas de política comercial e de novos negócios da Companhia; executar a política comercial da Companhia; e supervisionar os departamentos internos da Companhia subordinados às suas atribuições.

Artigo 30 - Ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º deste Artigo, a prática de qualquer ato pela Diretoria dependerá da assinatura de 2 (dois) diretores, sendo que 1 (um) deles será o Diretor Geral ou o diretor a quem este delegue tal função, os quais representarão a Companhia, em juízo ou fora dele, ou perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Ministérios e agências reguladoras, e quaisquer terceiros.

§ 1º. A Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) diretor na prática de atos de simples rotina administrativa perante repartições públicas, Receita Federal do Brasil, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, Prefeituras, INSS, FGTS e bancos arrecadadores, Delegacias Regionais do Trabalho, Delegacias de Polícia, Juntas Comerciais, órgãos de proteção e defesa do consumidor, órgãos ambientais.

§ 2º. A Companhia poderá ser representada por procuradores que tenham poderes para a prática dos atos que se façam necessários na sua representação.

§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º, as procurações outorgadas pela Companhia deverão: (a) ser assinadas por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo 1 (um) deles o Diretor Geral; (b) especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive quando se tratar da assunção das obrigações; (c) vedar o subestabelecimento e (d) conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano. O prazo previsto neste parágrafo e a restrição quanto a subestabelecimento não se aplicam às procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos.

Artigo 31 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos praticados por qualquer diretor ou procurador que envolvam operações ou negócios estranhos ao objeto social, tais como aval, fiança, hipoteca, caução, penhor, endosso ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, excetuadas situações previstas na Lei ou no Estatuto Social.

Artigo 32 - Em ocorrendo vacância do cargo de Diretor, por qualquer razão ou motivo, bem como o impedimento do exercício das funções de diretor, o Conselho de Administração será imediatamente convocado para deliberar sobre o assunto e decidir, se for o caso, sobre a destituição do diretor e a nomeação de seu substituto, com mandato coincidente com o do substituído.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

Artigo 33 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de natureza não permanente, composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, que preencham os requisitos legais.

Artigo 34 - O Conselho Fiscal funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, quando se procederá à eleição dos seus membros, que exercerão as suas funções até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos, se renovado o pedido de instalação.

Artigo 35 - O Conselho Fiscal terá as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 163 da Lei 6.404/76, sendo que a sua remuneração será fixada pela Assembleia-Geral que o eleger.

CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DOS LUCROS.

ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL DA "TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A"

Artigo 36 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando a Diretoria fará com que sejam elaboradas as demonstrações financeiras, na forma da Lei 6.404/76, acompanhadas de relatório da administração, submetendo-os à Assembleia-Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido.

Parágrafo único. A Companhia, por deliberação da Assembleia-Geral, poderá: (i) levantar balanço e distribuir dividendos, em período inferior a 12 (doze) meses, desde que os dividendos pagos em cada semestre do exercício social não excedam ao montante das reservas de capital, acrescido dos lucros acumulados do lucro do ano, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 204 da Lei nº 6.404/76; e (ii) creditar ou pagar aos acionistas à título de remuneração sobre o capital próprio, nos termos da legislação pertinente, podendo o valor dos juros ser imputado ao dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais.

Artigo 37 - O lucro líquido apurado na Demonstração de Resultados do Exercício, e definido pelo artigo 191 da Lei nº 6.404/76, terá a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) do lucro líquido será aplicado, antes de qualquer outra destinação, para a constituição da "Reserva Legal", até os limites previstos no artigo 193 da Lei 6.404/76;
- (ii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do Artigo 202, I da Lei 6.404/76, no mínimo, será distribuído como dividendo obrigatório;
- (iii) a Assembleia-Geral poderá, por unanimidade, deliberar a distribuição de um dividendo inferior ao obrigatório, ou reter todo o lucro, conforme regula o parágrafo 3º do artigo 202 da Lei 6.404/76; e
- (iv) após atendidas as demais deliberações da Assembleia-Geral, o saldo remanescente do lucro líquido, se houver, será utilizado para constituição de outras reservas, conforme decidir a Assembleia-Geral.

Artigo 38 - A Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas a título de remuneração sobre o capital próprio, nos termos da legislação pertinente e mediante aprovação do Conselho de Administração, podendo o valor dos juros ser imputado ao dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais, sendo que o efetivo pagamento dos juros nunca se dará após as datas de pagamento dos dividendos.

Artigo 39 - Os dividendos distribuídos deverão ser pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados após o ato que deliberou a sua distribuição, prorrogável por mais 150 (cento e cinquenta) dias. Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, reverterão em proveito de um fundo de reserva da própria sociedade.

CAPÍTULO VIII
TRANSFORMAÇÃO, DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 40 - A sociedade poderá ser transformada independente do consentimento unânime dos acionistas.

Artigo 41 - A Companhia somente entrará em dissolução nos casos determinados em Lei ou por deliberação da Assembleia-Geral, caso que em a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido nos artigos 208 e seguintes da Lei nº 6.404/76.

Artigo 42 - A Assembleia-Geral determinará a forma de liquidação e duração do mandato do liquidante, seus poderes e sua remuneração, bem como instalará e elegerá o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 43 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão solucionados pela Assembleia-Geral, com a observância do que preceitua a Lei 6.404/1975.

Artigo 44 - Todas as disputas ou controvérsias oriundas ou relacionadas ao presente Estatuto Social e eventuais normas aplicáveis à Companhia, envolvendo a Companhia, seus acionistas, membros do seu Conselho de Administração, Diretores e/ou membros do seu Conselho Fiscal (se instalado) serão solucionadas por meio de arbitragem, a ser conduzida pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, de acordo com o seu Regulamento e com a Lei 9.307/96, constituindo-se o tribunal arbitral de três árbitros, indicados na forma do citado Regulamento.

§ 1º. A Arbitragem será realizada no Brasil, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e será conduzida na língua portuguesa.

§ 2º. Salvo se diversamente determinar a decisão arbitral, as despesas incorridas na arbitragem serão divididas igualmente entre as partes envolvidas no procedimento arbitral, com exceção daquelas próprias de cada parte envolvida com relação à condução do procedimento, incluindo, mas não se limitando a, honorários advocatícios.

§ 3º. Fica ressalvado o direito de cada Parte requerer no juízo comum competente medidas judiciais que visem à obtenção de medidas de urgência para proteção e salvaguarda de direitos ou de cumprimento preparatório, desde que previamente à instauração do Tribunal Arbitral, devendo ser imediatamente informada ao Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá a obtenção ou não provimento judicial.

EDITAL DE LICENCIAMENTO

O Sr. **VILSON WALKER**, tornapúblico que REQUEREU da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, as Licenças Previa, Instalação e Operação do Projeto Agrícola da **Faz. Estrela**, localizada no município de Baixa Grande do Ribeiro - PI.

EDITAL DE LICENCIAMENTO

O Sr. **PAULO SILVIO COPPETTI**, tornapúblico que RECEBEU da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença Previa (D000188/10) e de Instalação (D000189/10) e está REQUERENDO a Licença de Operação do Projeto Agropecuário da **Faz. Nova Colina I, II, III, IV, V, VI e VII**, localizada no município de Barreiras do Piauí - PI.

EDITAL DE LICENCIAMENTO

O Sr. **AMAURI ANTONIO SCHER**, tornapúblico que REQUEREU da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Renovação da Licenças de Operação do Projeto Agrícola da **Faz. Três Fronteiras**, localizada no município de Baixa Grande do Ribeiro - PI.

EDITAL DE LICENCIAMENTO

A **NOVA ANGELIM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA E AGK 5 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, tornapúblico que REQUEREU da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, as Licenças Previa, Instalação e Operação do Projeto Agrícola da **Faz. Angelim e outras**, localizada no município de Baixa Grande do Ribeiro - PI.

SLC AGRICOLA S.A., torna público que **requereu** à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMAR, pedido de Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), e **Outorga Preventiva, para perfuração e instalação de um poço tubular na localidade FAZENDA PARCEIRO**, município de **CORRENTE-PI** Latitude - 10° 31' 38,86" S Longitude -45° 26' 40,06" W - Volume requerido (m³/ano): 5.664 - Finalidade do uso da água: **CONSUMO HUMANO**.

COLORADO EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA, torna público que **requereu** à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMAR, pedido de Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), e **Outorga Preventiva, para perfuração e instalação de um poço tubular na localidade FAZENDA COLORADO**, município de **BOM JESUS- PI** Latitude - 9° 15' 27,98" S Longitude - 44° 47' 18,71" W - Volume requerido (m³/ano): 8.042 - Finalidade do uso da água: **CONSUMO HUMANO**.

ARIENDAM AGROPECUAREA LTDA, torna público que **requereu** à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMAR, pedido de Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), e **Outorga Preventiva, para perfuração e instalação de um poço tubular na localidade FAZENDA TERRA ROCHA - POÇO 1**, município de **JARDIM DO MULATO** Latitude - 6° 12' 20,37" S Longitude - 42° 33' 3,97" W - Volume requerido (m³/ano): 8.495 - Finalidade do uso da água: **CONSUMO HUMANO**.

ARIENDAM AGROPECUAREA LTDA, torna público que **requereu** à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMAR, pedido de Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), e **Outorga Preventiva, para perfuração e instalação de um poço tubular na localidade FAZENDA TERRA ROCHA - POÇO 2**, município de **JARDIM DO MULATO** Latitude - 69° 12' 0,00" S Longitude - 42° 31' 47,58" W - Volume requerido (m³/ano): 7.363 - Finalidade do uso da água: **CONSUMO HUMANO**.



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

Antonio José de Moraes Souza Filho

VICE-GOVERNADOR

SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA DA FAZENDA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS
SECRETARIA DAS CIDADES
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TECNOLÓGICO
SECRETARIA DO TRABALHO
E EMPREENDEDORISMO
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA
SOCIAL E CIDADANIA
SECRETARIA DA JUSTIÇA
E DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA DOS TRANSPORTES
SECRETARIA DO TURISMO
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
SECRETARIA PARA INCLUSÃO
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO
E ENERGIAS RENOVÁVEIS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
CHEFE DO GABINETE MILITAR
DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL

Antonio de Almendra Freitas Neto

Mário José Lacerda de Melo

Alano Dourado Meneses

Mirocles Campos Verras Neto

Luís Carlos Martins Alves

João Henrique de Almeida Sousa

Raimundo José Mendes Silva

Felipe Mendes de Oliveira

Mário ângelo de Meneses Sousa

Renato Pires Berger

Patrícia Carvalho Freitas Rodrigues

Warton Francisco Neina de Moura Santos

George Henrique de Araújo Mendes

Ana Paula Mendes de Araújo

José Nogueira Tapety Neto

Antonio Avelino Rocha de Neiva

Luis Nunes Neto

Simone Pereira de Farias Araújo

Larissa Mendes Martins Maia

Maria do Amparo Paoulo Paes Landim

Kilderi Ronne de Carvalho Souza

Darcy Sigueira Albuquerque Júnior

Scheiwann Scheleiden Lopes da Silva

Antonio Orison Rocha Mascarenhas

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE EXPEDIENTE PARA PUBLICAÇÃO:

de 2ª a 6ª feiras de 7:30 às 13:30h.

SECRETARIA DE GOVERNO - ESCRITÓRIOS E OFICINAS

Praça Marechal Deodoro, 774 - Telefones: (86) 3221-3531 / 3215-4500

DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética
e a Transparência

www.diariooficial.pi.gov.br